

**Expediente:**

Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA

PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÁ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Bonfim, RR, 16 de janeiro de 2025.

| DADOS DO AVISO | |
|--|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2025 | |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 24 de janeiro de 2025, às 13:30h. |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO | Horário de Manaus (AM) |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | camaramunicipalbonfim@gmail.com.br |

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Bonfim** através de seu PRESIDENTE, ZACARIAS EDVINO DOUGLAS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.637.426/0001-74**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

| | |
|----------|-----------------------|
| ANEXO I | PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO II | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS |

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | | |
|------------------------|-------------------------|----------|
| Número de ordem | DISPENSA Nº | 007/2025 |
| | PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 016/2025 |
| Repartição interessada | PRESIDÊNCIA | |
| Setor | GABINETE DA PRESIDÊNCIA | |

REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva de Centrais de Ar Condicionado, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Só será permitido um representante por empresa; Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência; Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000

Unidade Orçamentária: 010100

Elemento Despesas: 3.3.90.39.9 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR. E também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, sendo o dia da publicação contado como primeiro dia.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfim no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfim não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas: 21 de janeiro de 2025, 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).

Data fim de recebimento de propostas: 24 de janeiro de 2025, das 8h00 até 13h30 (horário de Manaus).

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última

folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** no valor de R\$ 61.786,67 (Sessenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados);

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETO demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de

Bonfim são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:

9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato contar-se-á a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

| | |
|---|---|
| DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO | Bonfim, RR, 15 de janeiro de 2025. |
| | GLENDIA MARIANE PEIXOTO TRAJANO Agente de Contratação |
| | DESPACHO APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. |
| | ZACARIAS EDVINO DOUGLAS Presidente |

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

PROCESSO Nº.: XXX

DISPENSA Nº.: XXX

| LOTE – I | | | | | |
|-------------------------|---|-----|-------|----------------|-------------|
| Item | Especificação do Serviço/Material | Qtd | Und | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total e recarga de gás e substituição de peças em central de ar condicionado de 12.000 btus nas 12 (doze) unidades. | 48 | Serv. | | |
| 02 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total e recarga de gás e substituição de peças em central de ar condicionado de 18.000 BTUS nas 04 (quatro) unidades. | 16 | Serv. | | |
| 03 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total e recarga de gás e substituição de peças em central de ar condicionado de 36.000 BTUS. Uma unidade | 04 | Serv. | | |
| 04 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total e recarga de gás e substituição de peças em central de ar condicionado de 24.000 BTUS nas 03 (três) unidades. | 12 | Serv. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE – I | | | | | |

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

| BOLETO () | DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE () | |
|------------|--------------------------------|--|
| | BANCO | |
| | AGENCIA | |
| | Nº DA CONTA | |
| | FAVORECIDO | |

Assinatura do Responsável

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração; substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. No caso da declaração de comparecimento, esta deverá ser assinada pelo Secretário Administrativo que acompanhou a visita técnica.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor no caso de MEI;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa.

Declaração emitida pelo SicaF.

C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e se encontrar para pesquisa no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Fica dispensado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais para o Microempreendedor no caso de MEI.

D – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

E – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia xx de xx de 2025, Às xx, e lá pode

conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação.

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:8DD3FF0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Bonfim, RR, 15 de janeiro de 2025.

| DADOS DO AVISO | |
|--|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2025 | |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 24 de janeiro de 2025, às 13:30h. |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO | Horário de Manaus (AM) |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | camaramunicipalbonfim@gmail.com.br |

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Bonfim** através de seu PRESIDENTE, ZACARIAS EDVINO DOUGLAS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR, inscrita no **CNPJ sob o Nº 05.637.426/0001-74**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

| | |
|----------|-----------------------|
| ANEXO I | PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO II | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS |

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | | |
|------------------------|-------------------------|----------|
| Número de ordem | DISPENSA Nº | 006/2025 |
| | PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 017/2025 |
| Repartição interessada | PRESIDÊNCIA | |
| Setor | GABINETE DA PRESIDÊNCIA | |

REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva de Computadores, Periféricos e Sistema de Som e Microfones, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas

neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Só será permitido um representante por empresa;

Essa contratação é sem a intermediação de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000

Unidade Orçamentária: 010100

Elemento Despesas: 3.3.90.39.9 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR. E também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfim no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfim/RR não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas: 21 de janeiro de 2025, 08h00 (horário de Manaus).

Data fim de recebimento de propostas: 24 de janeiro de 2025, 13h30 (horário de Manaus).

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações

devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** no valor de R\$ 61.963,33 (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETO demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfim são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:

9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato contar-se-á a partir da data de sua assinatura.

12.2 Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso, poderão ser prorrogados

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

| | |
|---|---|
| DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO | Bonfim, RR, 15 de janeiro de 2025. |
| | GLENDIA MARIANE PEIXOTO TRAJANO Agente de Contratação |
| | DESPACHO APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ZACARIAS EDVINO DOUGLAS Presidente |

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

PROCESSO Nº.: XXX

DISPENSA Nº.: XXX

| LOTE – I | | | | | |
|--------------------------------|--|-----|----------|----------------|-------------|
| Item | Especificação do Serviço/Material | Qtd | Und | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Manutenção de notebooks com substituição de HD p/ SSD e limpeza de sistema. Modelos: 1 notebook (Asus vivobook) 1 notebook (Aio) 1 notebook (Lenovo) 1 notebook (acer) | 12 | Serviços | | |
| 02 | Manutenção de notebooks. Modelo: notebook (Ultra) | 11 | Serviços | | |
| 03 | Reparação e manutenção de 12 (doze) computadores de mesa, com substituição de peças e limpeza de sistema. Modelo: computadores (AOC) | 36 | Serviços | | |
| 04 | Reparação e manutenção de 03 (três) impressoras, com substituição de peças e limpeza. Modelos: Impressora (canon) e 2(Epson) | 9 | Serviços | | |
| 05 | Instalação de 10 (dez) computadores de mesa, incluindo o pacote Office + antivírus válido por 1 ano. | 10 | Serviços | | |
| 06 | Instalação de Câmera, implantação de câmera IP a rede existente local | 2 | Serviços | | |
| 07 | Manutenção de Câmera, suporte e assistência | 6 | Serviços | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE – I | | | | | |

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

| BOLETO () | DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE () |
|------------|--------------------------------|
| | BANCO |
| | AGÊNCIA |
| | Nº DA CONTA |
| | FAVORECIDO |

Assinatura do Responsável

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração; substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa.

Declaração emitida pelo SicaF.

C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e se encontrar para pesquisa no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Fica dispensado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais para o Microempreendedor no caso de MEI.

D – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**E – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES****DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim/RR, no dia xx de xx de 2025, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:FFCCA576

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 021/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92-§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º- Nomeia a Sr^a. **Janaína Teixeira Macuxi**, portadora doRG nº. 179249 SSP/RR e do CPF nº. 867.383.872-72 do cargo de Provisão em Comissão de **Assessora Legislativa** da Câmara Municipal.

Art. 2º- Tal nomeação terá seus efeitos financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS

Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA

Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:4075A7EB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 022/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92-§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º- Nomeia o Sr. **Narlyton Cleyton Melo Costa**, portadora doRG nº. 3983889 SSP/RR e do CPF nº. 023.589.322-64 do cargo de Provisão em Comissão de **Assessor Legislativa** da Câmara Municipal.

Art. 2º- Tal nomeação terá seus efeitos financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS

Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA

Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:32B4C291

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 023/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92-§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º- Nomeia o Sr. **Antonio Soares de Sousa**, portadora doRG nº. 143039 SSP/RR e do CPF nº. 507.920.322-68 do cargo de Provisão em Comissão de **Assessor Legislativa** da Câmara Municipal.

Art. 2º- Tal Nomeação terá seus efeitos financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS

Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA

Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:4960D13E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 024/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92-§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º- Nomeia o Sr. **David da Silva Barbosa**, portadora doRG nº. 3193411 SSP/RR e do CPF nº. 006.775.062-10 do cargo de Provisão em Comissão de **Serviços Gerais** da Câmara Municipal.

Art. 2º- Tal nomeação terá seus efeitos financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS

Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA

Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:DDD16C24

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA
Nº 001/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ, sediada a Rua Martiniano Viera, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, e resolução nº 001/2024, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 001/2025, Processo nº 001/2025, com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA:ALICIA DAVI DA SILVA; CNPJ: 46.021.112/0001-20.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Uiramutã – RR, 17 de janeiro de 2025.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025

Publicado por:
Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador:471F12C7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN DO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis - CAISAN/RR, aprovado pelo seu Pleno Secretarial, conforme deliberado em reunião ocorrida em 16 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis – CAISAN/RR, instituída pelo Decreto E nº 020/2024, de 07 de março de 2024, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Rorainópolis no Estado de Roraima afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A CAISAN/RR tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidência - Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Pleno Secretarial - Secretários Municipais;
III – Pleno Executivo - Suplentes dos Secretários;
IV – Comitê Técnico - Corpo Técnico.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º A CAISAN/RR será presidida pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, nos termos do Decreto E nº 020/2024, de 07 de março de 2024.

Art. 5º São atribuições do Presidente da CAISAN/RR:

- I – Zelar pelo cumprimento dos objetivos de formulação e coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Encaminhar às instâncias responsáveis governamentais propostas para a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – Consultar as autoridades competentes, sempre que necessário, sobre a possibilidade de apoio de servidores ou empregados públicos municipais, que possuam conhecimentos especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos, de modo a apoiar o cumprimento dos objetivos referidos no inciso I deste artigo;
- IV – Expedir resoluções, após a deliberação do Pleno Secretarial;
- V – Expedir resoluções em caso de relevância e urgência, as quais serão submetidas ao referendo do Pleno Secretarial na reunião seguinte;
- VI – Solicitar a qualquer entidade ou órgão público, manifestação sobre matéria de interesse da CAISAN.
- VII – Convidar a participar de reuniões da Secretaria-Executiva da CAISAN/RR, titulares de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que constar pauta para assuntos da área de atuação desses órgãos ou entidades, ou a seu juízo;
- VIII – Convidar representantes de entidades ou especialistas em matéria afetas à Segurança Alimentar e Nutricional a participar de reuniões do Pleno Secretarial;
- IX – Convocar e conduzir as reuniões do Pleno Secretarial;
- X – Definir a data e a pauta das reuniões do Pleno Secretarial
- XI – Definir, com a plena prerrogativa do voto de qualidade, na hipótese em que houver empate nas deliberações do Pleno Secretarial e no interesse do atendimento aos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional sobre matérias propostas àquele Pleno, que não tenham obtido maioria para a decisão; e,

XII – Convidar a participar de reuniões do Pleno Secretarial da CAISAN/RR, titulares de órgãos e entidades do Poder Legislativo, caso haja pertinência temática com o objeto da reunião, bem como promover a articulação necessária para que sejam encaminhados e acompanhados Projetos de Leis de interesse para a Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos interesse da CAISAN/RR;

do Presidente, exercerá suas atribuições, como substituto, o Secretário-Executivo da CAISAN/RR.

Seção II Do Pleno Secretarial

Art. 6º O Pleno Secretarial é o órgão de deliberação superior e final da CAISAN.

Art. 7º Compõem o Pleno Secretarial, os titulares das seguintes Secretarias Municipais:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, que o presidirá;
- Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;
- Secretaria Municipal de Finanças e Controle SEMFIC;
- Secretaria Municipal de Agricultura-SEMADER;
- e) Secretaria Municipal de Educação SEMED;

§ 1º Os órgãos integrantes do Pleno Secretarial participarão das reuniões por meio dos seus membros titulares ou de seus suplentes.

§ 2º Por deliberação do Pleno Secretarial ou do Presidente da CAISAN/RR, ou ainda através de solicitação formulada com antecedência mínima de sete dias, outros convidados poderão participar das reuniões de que tratar o

§ 1º, considerando a pertinência dos temas a serem debatidos.

Art. 8º Compete ao Pleno Secretarial a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – Definir e executar estratégias e procedimentos para a implementação das ações governamentais

Rorainópolis, 16 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO DALTRO DE SOUSA

Prefeito Municipal de Rorainópolis/RR

Publicado por:

Jandira Brito Coutinho Florindo

Código Identificador:F648E5A0**GABINETE****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS NO ESTADO DE RORAIMA****CAPÍTULO I****DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS DO COMSEA/RORAINÓPOLIS**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis/COMSEA, com sede e fórum na cidade de Rorainópolis e jurisdição em todo o Município de Rorainópolis/RR, instituído pela Lei municipal nº 485/2024, de 05 de março de 2024 e pelo Decreto nº 26, de 30 de abril de 2024, é órgão colegiado autônomo, de caráter permanente, descentralizado e participativo, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal de Rorainópolis e de parceria com a sociedade civil.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis/COMSEA, órgão de controle social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Rorainópolis, tem como finalidade propor diretrizes, programas e ações voltadas ao Direito Humano à Alimentação Adequada e à nutrição.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis/COMSEA, será norteado pelos seguintes princípios:

Promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada e nutrição;
Interação das ações dos poderes públicos estaduais e municipais com as entidades representativas da sociedade e com organismos nacionais e internacionais de cooperação;

Promoção de repartição equitativa dos recursos alimentícios do Município em relação às necessidades, visando a erradicação da pobreza;

IV. Controle Social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO COMSEA RORAINÓPOLIS-RR****SEÇÃO I****DA COMPOSIÇÃO DO COMSEA RORAINÓPOLIS/RR**

Art. 4º - O COMSEA-RR será constituído por 15 (quinze) membros conselheiros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal de Rorainópolis, dos quais 2/3 serão representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas, priorizando-se aquelas que desenvolvam ações relacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, e 1/3 de representantes dos seguintes órgãos governamentais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEMGP);
Secretaria Municipal de Finanças e Controle (SEMFIC);
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SEMACT)
V. Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

§ 1º A eleição dos representantes das entidades não governamentais ocorrerá em fórum próprio, convocado através de Edital, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público Estadual.

§ 2º Caberá ao Executivo Municipal, quando da extinção de um órgão governamental, membro do COMSEA, fazer a indicação de um novo órgão.

§ 3º O COMSEA poderá contar, na qualidade de observadores com direito a voz, representantes dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEMGP);
Secretaria Municipal de Finanças e Controle (SEMFIC);
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SEMACT)
V. Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

§ 4º O COMSEA poderá contar, ainda, com a presença de convidados, sem direito a voto, nas reuniões, conforme o assunto em discussão.

§ 5º - A entidade não governamental que não comparecer a cinco reuniões consecutivas e/ou alternadas sem justificativa, perderá a representação no COMSEA e será substituída pela entidade suplente, na ordem em que figure na Ata de Eleição realizada de acordo com o § 1º do art. 4º deste Regimento Interno.

§ 6º - O órgão governamental que deixar de comparecer a cinco reuniões consecutivas e/ou alternadas sem justificativa, perderá a representação no COMSEA, e será substituído por outro conforme disposto no caput art. 4º deste Regimento Interno.

Art. 5º - O COMSEA será presidido por conselheiro(a) titular eleito(a) dentre os conselheiros titulares representantes da sociedade civil legalmente constituída e secretariado pelo(a) conselheiro(a) titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Art. 6º - Para o cumprimento de sua finalidade, o COMSEA terá a seguinte organização:

- Colegiado;
- Presidência;
- Secretaria Executiva e Comissão Técnica Institucional;
IV - Comissões Temáticas Permanentes.

SEÇÃO II**DAS COMPETÊNCIAS DO COMSEA RORAINÓPOLIS/RR**

Art. 7º - Compete ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis - COMSEA:

Acompanhar a atuação integrada dos órgãos governamentais e não governamentais nas ações voltadas ao combate à miséria, à fome e à desnutrição no âmbito do Município;

Promover e coordenar campanhas educativas e de sensibilização junto à população sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada e Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

Formular diretrizes e prioridades, a partir das deliberações da Conferência Municipal, para a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, articuladas com a Política Nacional de Segurança Alimentar-SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação de controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Interagir com a sociedade para a democratização das informações inerentes ao combate à fome, miséria e exclusão social;

Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis, tendo em vista a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Solicitar junto às instituições públicas e privadas dados sobre programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

Acompanhar os indicadores sociais de impacto dos programas de Segurança Alimentar -SAN;

Convocar e realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; em conjunto com o Governo do Estado de Roraima, e extraordinariamente por convocação da maioria absoluta dos conselheiros do COMSEA;

Estimular a criação, implantação e acompanhamento dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Rorainópolis;

Elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
Promover a capacitação, em parceria com entidades afins, dos conselheiros dos Conselhos de Segurança Alimentar Municipal e demais agentes de SAN;

Realizar audiências públicas de SAN, com o objetivo de levantar indicadores sociais para a formulação de diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em conjunto com o Governo do Estado de Roraima;

Articular, acompanhar e monitorar, em regime de cooperação com os demais órgãos, a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de SAN;

Promover a institucionalização, no Município, do Fórum Permanente de SAN.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - O Colegiado do COMSEA é a instância máxima deliberativa, sendo composto pelos (as) conselheiros(as) titulares e suplentes representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil legalmente constituída, nos termos definidos neste Regimento Interno.

§ 1º - Os (as) conselheiros(as) do COMSEA serão nomeados (as) pelo Prefeito Municipal de Rorainópolis para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos(as) por mais dois anos.

§ 2º - Os (as) Conselheiros(as) do COMSEA não receberão qualquer tipo de remuneração e a participação desses, no Conselho, será considerada função pública relevante.

§ 3º - Serão convocados para as reuniões os titulares e os suplentes. Os(As) Conselheiros(as) suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e nas reuniões da Comissão Temática Permanente.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 9º - As reuniões plenárias serão realizadas na sede do COMSEA Rorainópolis/RR ou, excepcionalmente, em outro local, mediante decisão do Colegiado.

Art. 10 - As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas, uma vez por mês, definidas no calendário anual, ou extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 11 - A convocação da reunião plenária ordinária deve ser encaminhada aos (às) conselheiros (as), titulares e suplentes, através de suas instituições, com antecedência mínima de 48 horas de sua realização, constando pauta, local, data e horário da reunião.

Art. 12 - A convocação da reunião extraordinária será feita pelo Presidente, quando necessário ou a pedido por, no mínimo, 2/3 dos conselheiros para tratar de assuntos específicos.

Art. 13 - A reunião do Colegiado será instalada com a presença de metade mais um do total de conselheiros titulares ou respectivos suplentes, em primeira convocação, e de 1/3 em segunda convocação.

Art. 14 - Para aprovação de deliberações não consensuais, será exigida a metade mais um de votos do total de conselheiros, exceto para alteração deste Regimento Interno, que exigirá a aprovação de 2/3 do total de conselheiros, observado o disposto no *caput* do artigo 4º deste Regimento Interno.

Art. 15 - As reuniões ordinárias do Colegiado terão a seguinte sequência:

Verificação da presença e do quorum para instalação da reunião;

Apresentação das justificativas de ausência dos Conselheiros;

Aprovação e ou alteração da pauta;

Apreciação, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior do Colegiado;

Leitura da pauta com informes e consulta das matérias agendadas, preferencialmente com parecer prévio das Comissões Temáticas Permanentes, Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho.

§ 1º - Em casos de relevância e urgência o Colegiado poderá mediante aprovação, de maioria simples dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária à pauta.

§ 2º A matéria constante na pauta, mas não discutida e deliberada, permanece na pauta da reunião subsequente para discussão e deliberação.

Art. 16 - Os assuntos apreciados pelo Colegiado serão registrados em Ata circunstanciada que, após lida e aprovada, deverá ser assinada pelo (a) presidente, pelo (a) secretário (a) e pelos (as) conselheiros (as) presentes.

Art. 17 - É facultado aos conselheiros, bem como, a qualquer interessado, a pedido, devidamente formalizado por escrito, o reexame de qualquer deliberação exarada na reunião anterior, lavrada em Ata, sob a alegação de possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica e administrativa.

Parágrafo único - Encerrada a discussão, o presidente apresenta proposta de encaminhamento para votação pelo Colegiado.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Art. 18 T - Compete ao Colegiado:

Propor, discutir, aprovar matérias pertinentes ao COMSEA, ouvida a Comissão Temática Permanente;

Reunir-se, ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando de sua convocação;

Eleger o (a) Presidente do COMSEA, com quorum mínimo de dois terços de seus conselheiros, para um mandato de 02 anos, com observância do critério de 1/3 e 2/3 definido no *caput* do artigo 4º deste Regimento Interno;

Aprovar o Regimento Interno do COMSEA, e suas alterações;
Elaborar, aprovar e acompanhar o planejamento estratégico do COMSEA;

Elaborar e aprovar o plano de execução orçamentária do COMSEA, a ser encaminhado à SETRABES;

Criar a Comissão Especial Eleitoral, que reger-se-á por normas próprias, para conduzir o processo de eleição do(a) Presidente do COMSEA-Rorainópolis/RR;

Aprovar a instituição e composição das Comissões Temáticas Permanentes, Comissões Especiais e Grupo de Trabalho;

Decidir os casos de divergência das Comissões Temáticas Permanentes, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho;

Apreciar proposta de revisão do orçamento do COMSEA, com vista ao remanejamento de recursos;

Criar e aprovar Comissão Especial de Orçamento, para elaborar e acompanhar os balancetes mensais e a prestação de contas anual do COMSEA Rorainópolis/RR;

Celebrar e homologar convênio com Prefeituras e entidades da sociedade civil legalmente constituídas;

Autorizar a aquisição, oneração e alienação de bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do COMSEA Rorainópolis/RR;

Deliberar sobre licenciamento, impedimento e substituição do (a) Presidente e outros conselheiros do COMSEA Rorainópolis/RR;

Deliberar a representação de conselheiros (as) em outros conselhos e ou eventos, quando convocados(as);

Resolver os casos omissos deste Regimento Interno e no que couber da legislação em vigor, com aprovação de 2/3 dos conselheiros do COMSEA Rorainópolis/RR.

Art. 19 – São atribuições dos (as) Conselheiros (as) do COMSEA Rorainópolis/RR:

Compor o Colegiado, as Comissões Temáticas Permanentes, Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados (as), manifestando-se a respeito das matérias em discussão, elaborando propostas de deliberação ou parecer, conforme o caso;

Requerer aprovação de matéria em regime de urgência;

Propor grupo de trabalho, bem como, indicar nomes para composição; Deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação proposta;

Participar das reuniões definidas por este Regimento Interno e justificar possíveis ausências;

Comunicar ao suplente, com a devida antecedência, quando houver impedimento de comparecer as reuniões;

Participar de eventos de capacitação na área de segurança alimentar e Nutricional;

Participar das Conferências Nacional, Estadual, Regionais e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Colegiado.

Art. 20 - O (A) conselheiro (a) que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, perderá automaticamente o mandato, assumindo o suplente, até que a presidência receba o indicativo do novo titular ou suplente para a representação, por quem de direito.

§ 1º A perda do mandato do(a) conselheiro(a) será comunicado por ato formal, através da Secretaria Executiva do COMSEA-RR, ao órgão ou entidade que representa.

§ 2º - A ausência às reuniões ordinárias e extraordinárias deve ser justificada por escrito pelo órgão e/ou entidade, à Presidência, através da Secretaria Executiva, até à realização da próxima reunião ordinária.

§ 3º - O (A) conselheiro (a), comprovada a necessidade, poderá fazer-se acompanhar de um assessor técnico nas reuniões do COMSEA Rorainópolis/RR e das Comissões Temáticas Permanentes, sem direito ao custeio de despesas com transporte e hospedagem.

§ 4º - Havendo vacância do titular, o suplente poderá ocupar a vaga até que o órgão ou entidade indique o seu novo representante.

CAPITULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 21 - A Presidência será constituída pelo presidente e pelo secretário, e tem por finalidade dirigir o COMSEA Rorainópolis/RR, cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado.

§ 1º. O COMSEA Rorainópolis/RR, será presidido por um dos conselheiros representante da sociedade civil legalmente constituída.

§ 2º. O Presidente será eleito pelo voto direto dos conselheiros e nomeado por Decreto Governamental.

Art. 22 – O mandato de Presidente do COMSEA Rorainópolis/RR é dois anos, desde que coincida com o seu mandato de conselheiro.

Art. 23 – A posse do (a) Presidente será no primeiro dia após a publicação do ato de nomeação, encerrando-se no último dia do ano de seu mandato de conselheiro.

Art. 24 - Ocorrendo vacância do cargo de presidente, haverá nova eleição para o cumprimento do mandato em vigência.

Art. 25 - No impedimento ou renúncia do Presidente do COMSEA Rorainópolis/RR, o Secretário convocará reunião extraordinária para instituição de Comissão Eleitoral que deverá proceder à eleição no prazo máximo de sessenta dias após sua instituição.

Art. 26 - São atribuições do Presidente do COMSEA Rorainópolis/RR:

Cumprir e fazer cumprir, este Regimento Interno e as Resoluções (decisões normativas e plenárias, atos normativos e administrativos) baixadas pelo Colegiado;

Coordenar as ações do planejamento anual do COMSEA, inclusive o orçamentário, aprovado pelo Colegiado;

Administrar as atividades do COMSEA;

Convocar e conduzir os trabalhos das reuniões do Colegiado e interrompê-las quando necessário;

Presidir reuniões e solenidades do COMSEA Rorainópolis/RR;

Informar o licenciamento de conselheiro (a) ao Colegiado;

Submeter proposta de sua iniciativa ao Colegiado;

Resolver casos de urgência, *ad referendum* do Colegiado e das Comissões Temáticas Permanentes, comunicando-os posteriormente ao Colegiado;

Assinar e baixar atos decorrentes de decisões do Colegiado, através de Resolução e/ou Portaria;

Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não Governamentais, ouvido o Colegiado;

Manter o Colegiado informado sobre ações e atividades dos demais órgãos que compõem a Política de SAN;

Cumprir o calendário anual das reuniões do Colegiado;

Justificar a ausência de Conselheiro (a) nas reuniões do Colegiado ou da Comissão Temática Permanente;

Distribuir à Comissão Temática afim, para parecer, os processos a serem submetidos ao Colegiado;

Representar judicialmente e extrajudicialmente o COMSEA Rorainópolis/RR;

Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;

XVII. Delegar atribuições correlatas à Secretaria Executiva.

Art. 27 – São atribuições do (a) Secretário (a):

Coordenar a Secretaria Executiva do COMSEA Rorainópolis/RR;
Substituir o (a) Presidente do COMSEA em seus impedimentos;
Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias nos impedimentos do (a) Presidente do COMSEA;
Reunir elementos necessários para a elaboração de relatórios das atividades do COMSEA;
Prestar assessoramento, com o apoio da Comissão Técnica Institucional, ao (a) presidente e, por solicitação, as demais organizações do COMSEA Rorainópolis/RR;
Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Colegiado.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28 - A Secretaria Executiva será coordenada pelo secretário, que é o (a) conselheiro(a) titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; responsável pela política de SAN no âmbito municipal, consignará recursos orçamentários e financeiros, além de suporte técnico e administrativo para a estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva, órgão executor das demandas do COMSEA Rorainópolis/RR.

Parágrafo único – Caberá à SEMDES ouvido o Colegiado do COMSEA, a institucionalização, composição e representação da Comissão Técnica Institucional, que terá a função de assessorar a Secretaria Executiva nas matérias pertinentes à Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 30 - A Secretaria Executiva deverá funcionar em espaço físico adequado às suas funções e contará com recursos humanos (secretário administrativo, assistente administrativo, auxiliar administrativo e técnicos de nível superior - trabalhadores da área de SAN), equipamentos e infra-estrutura que atendam às necessidades operacionais do COMSEA.

Art. 31 – Compete a Secretaria Executiva:

Organizar a pauta das reuniões conforme determinado, bem como manter o controle de frequência dos(as) conselheiros(as);
Providenciar a elaboração e a expedição da correspondência do COMSEA;

Executar as atividades técnico/administrativas de apoio;

Zelar pela manutenção e ordem dos serviços, fichários e arquivos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar-COMSEA;

Promover a publicação de deliberações do Colegiado e outros atos, mantendo os sumários das deliberações observando sua efetivação, vigência, descumprimento e o arquivamento quando concretizada;

Expedir comunicação aos conselheiros, com antecedência de 48 horas em dias úteis, com pauta prévia para as reuniões plenárias;

Realizar o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do COMSEA/RR;

Executar as demandas das Comissão Temáticas Permanentes, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho, com assessoria da Comissão Técnica Institucional;

Apresentar, anualmente, relatório das atividades do COMSEA;

Receber, previamente, relatórios e documentos para fim de processamento e inclusão na pauta das reuniões do COMSEA Rorainópolis/RR;

Exercer outras competências correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente e / ou secretário e pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES

Art. 32 – O COMSEA contará com, no mínimo, quatro Comissões Temáticas Permanentes, constituídas pelo Colegiado para encaminhar discussões e elaborar propostas relacionadas à Políticas de SAN com foco nos seguintes temas:

- Produção e Abastecimento Alimentar;
- Saúde e Nutrição;
- Programas para grupos populacionais específicos;
- IV - Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 33 - Cada Comissão Temática Permanente será composta por, no mínimo, 03 conselheiros (a), sendo: um (a) coordenador(a) e dois ou mais membros, todos indicados (as) pelo Colegiado do COMSEA.

§ 1º - As matérias apreciadas, inclusive as não-consensuais, serão levadas ao Colegiado do COMSEA para deliberação.

§ 2º - As Comissões Temáticas Permanentes poderão convidar representantes da sociedade civil, de órgãos públicos e técnicos para assessorá-las, conforme o assunto em discussão.

Art. 34 - Compete à Comissão Temática Permanente:

Escolher o coordenador dentre os membros conselheiros da Comissão Temática Permanente;

Discutir, opinar e fazer proposições sobre cada matéria a elas encaminhadas;

Elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados no Colegiado;

Propor ao Colegiado a instituição de Grupos de Trabalho ou Comissões Especiais para o estudo de assuntos de competência da Comissão Temática

Propor plano de trabalho a ser submetido à apreciação do Colegiado, incluindo metas, objetivos, ações, calendário, cronograma de execução, previsão de recursos financeiros e administrativos necessários.

Art. 35 - O coordenador juntamente com os membros da Comissão Temática Permanente terá autonomia na convocação e coordenação de suas reuniões.

Art. 36 – É atribuição dos membros da Comissão Temática Permanente representar o COMSEA em eventos relacionados às atividades específicas de sua Comissão Temática Permanente, sempre que for solicitado pelo (a) Presidente e referendado pela respectiva Comissão Temática Permanente.

Art. 37 - Poderão ser criadas outras Comissões Temáticas Permanentes, com o referendo do Colegiado.

CAPÍTULO VII

DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 38 - O Grupo de Trabalho de caráter temporário, tem por finalidade subsidiar o COMSEA Rorainópolis/RR através do estudo de tema específico, objetivando apresentar propostas para deliberação do Colegiado.

Art. 39 - O Grupo de Trabalho é instituído pelo Presidente do COMSEA Rorainópolis/RR, mediante proposta devidamente fundamentada pela Presidência ou Comissão Temática Permanente, com número fixo de membros, tendo por base a complexidade do tema a ser estudado.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho terá designada atividade específica a realizar em prazo determinado, podendo apresentar ao final, proposta de deliberação para decisão do Colegiado.

§ 2º O coordenador é escolhido dentre os conselheiros que compõem o Grupo de Trabalho.

§ 3º O membro do Grupo de Trabalho que perder a condição de conselheiro (a), é permitido atuar até a conclusão dos trabalhos, mediante decisão do Colegiado do COMSEA Rorainópolis/RR, não havendo substituição neste caso.

Art. 40 - São atribuições do Coordenador do Grupo de Trabalho: Responsabilizar-se pelas atividades do Grupo de Trabalho junto ao Colegiado do COMSEA;

Propor plano de trabalho a ser submetido à apreciação do Colegiado, incluindo metas, objetivos, ações, calendário, cronograma de execução, previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;

Cumprir e fazer cumprir o plano de Trabalho do Grupo;

Diligenciar junto a Secretaria Executiva para atendimento das necessidades do grupo, visando à execução de seus trabalhos;

Convocar e coordenar as reuniões do Grupo de Trabalho.

CAPITULO VIII

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 41 - Cabe ao (a) Presidente do COMSEA instituir Comissão Especial de Orçamento e Tomada de Contas e Comissão Eleitoral, que terão suas funções orientadas por um regulamento próprio e serão compostas por conselheiros do COMSEA.

Art. 42 - Cada Comissão estabelecerá em regulamento próprio a dinâmica para atuação junto aos órgãos do COMSEA, primando sempre pela lisura e transparência da atividade a ser desenvolvida.

Art. 43 - Poderão ser criadas outras Comissões Especiais, com o referendo do Colegiado.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Colegiado, aprovada, no mínimo, por 2/3 de seus conselheiros.

Art. 45 - Os casos omissos, bem como, as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Colegiado do COMSEA Rorainópolis/RR por, no mínimo, 2/3 do total de seus conselheiros.

Art. 46 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, observado o disposto no Art.14 deste Regimento Interno, com publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Jandira Brito Coutinho Florindo

Código Identificador:FA1B9A30

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00006/2024

Pregão Presencial nº. 00002/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº. 04.056.206/0001-94, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve publicar o **AVISO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00006/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2024**, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médico-hospitalares para atender as necessidades dos Centros e Unidades Básicas de

Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Casa Rosa, SAMU, bem como as Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre/RR, conforme a Emenda Estadual Impositiva nº.117 – Dep. Estadual Renato Silva, **PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM**, continuidade será no dia **05/02/2025, as 08h:00min**, na sala de reuniões da CPL/PMAA, na Avenida: Getúlio Vargas, s/n, centro, município de Alto Alegre – RR.

Alto Alegre – RR, 20 de janeiro de 2025.

PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ

Agente de Contratação

Decreto nº. 44/2025

Publicado por:

Ezequias Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0C2024FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00007/2024

Pregão Presencial nº. 00001/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº. 04.056.206/0001-94, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve publicar o **AVISO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2024**, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odonto-Médico-hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Emenda Estadual Impositiva nº. 100 – Dep. Estadual Neto Loureiro, **PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM**, continuidade será no dia **03/02/2025, as 08h:00min**, na sala de reuniões da CPL/PMAA, na Avenida: Getúlio Vargas, s/n, centro, município de Alto Alegre – RR.

Alto Alegre – RR, 20 de janeiro de 2025.

PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ

Agente de Contratação

Decreto nº. 44/2025

Publicado por:

Ezequias Bezerra de Oliveira

Código Identificador:12D48414

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
REVOGAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO, com análise técnica, por intermédio do Agente de contratação, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação da publicação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 005/2025 – Concorrência nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 03 SALAS NA VICINAL 07 DO MUNICIPIO DE CAROEBE. Preliminarmente, cabe destacar que a publicação se trata de abertura de Licitação Processo Licitatório, ocorre que o presente processo é objeto de convênio com o Governo do Estado, por esse motivo, será necessária adequações no termo de referência do processo. Por essa razão o opina-se pela revogação imediata da publicação, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos serviços.

Caroebe 20 de janeiro de 2025

LUCIANA DA SILVA NUNES
Agente de Contratação- DLC-PMC

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F9199D8D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE- RR
CNPJ Nº 01.614.606/0001-80
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo:001/2025**Contrato nº**
001/2025.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Caroebe-RR.
Contratado:NP **TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**
Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública
Valor:de R\$ 12.300,00(doze mil e trezentos reais).
DATA: 16/01/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:41919231

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 – SEMSA.

PROCESSO Nº: 0410/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE NOEME TEREZA DE JESUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:11.290.944/0001-67

CONTRATADA: MARCIA ELAINE DE OLIVEIRA
CPF Nº 21.638.631/0001-00

VALOR DO OBJETO: R\$ 32.217,60 (trinta e dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:A67966E0

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-SEMOU

PROCESSO: Nº 333/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA DO RIO BALIZA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR

CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRA PLANAGEM
CNPJ Nº: 84.481.340/0001-71

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DE 31/12/2024, RESPEITANDO O LIMITE DE 60(SESENTA) ESES, NA FORMA DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Dia 2 de dezembro de 2024.
Replicado

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:0222CF49

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
DECRETO Nº 031/2025-GAB

DECRETO Nº031/2025-GAB
DE: 20 DE JANEIRO DE 2025

Declara Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da gestão administrativa, orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial da administração do Município de São Luiz do Anauá-RR, e dá outras providências.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA, Prefeito do Município de São Luiz do Anauá-RR, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a equipe de transição do atual Prefeito Municipal, indicada pelo Ofício nº01/2024, devidamente protocolado **NÃO** teve acesso a quaisquer documentos, processos administrativos, licitatórios, judiciais, contas bancárias e dentre outros documentos administrativos, das secretarias municipais, departamentos e prédios públicos para a efetiva transição, haja vista, que a equipe só teve acesso, após o ato solene de posse do atual gestor, ou seja, a partir do dia 2 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o levantamento realizado pela Secretaria de Administração, Finanças, Assessoria Contábil, Jurídica e manifestação do Comitê Gestor de Transição Governamental.

CONSIDERANDO, a dívida existente junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no importe de **R\$ 10.859.474,26 (dez milhões oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, valor este cuja regularização só é possível por intermédio do pagamento ou parcelamento, sob pena da impossibilidade de emissão de Certidão Negativa de Débitos, o que, por sua vez, impossibilita o recebimento de recursos federais;

CONSIDERANDO, a dívida existente junto ao Ministério da Economia/Receita Federal do Brasil, referente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), no importe de **R\$ 1.646.740,50(um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, valor originário, cuja regularização só é possível por intermédio do pagamento ou parcelamento, sob pena da impossibilidade de emissão de Certidão Negativa de Débitos, o que, por sua vez, impossibilita o recebimento de recursos federais;

CONSIDERANDO, a dívida existente junto a PGFN-PROCURADORIA FEDERAL, referente a débitos **PREVIDENCIÁRIOS**, corresponde o valor de **R\$ 9.898.700.11 (nove milhões e oitocentos e noventa e oito mil e setecentos reais e onze centavos)**, cuja a regularização só é possível por intermédio do pagamento ou parcelamento, cujo restabelecimento depende de pagamento imediato de 10 % do saldo residual atualizado, no importe de **R\$ 989.870,01 (novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e**

setenta reais e um centavo), sob pena de sequestro e impossibilidade de emissão de Certidão Negativa de Débitos, o que, por sua vez, impossibilita o recebimento de recursos federais;

CONSIDERANDO, a dívida existente junto a PGFN-PROCURADORIA FEDERAL, referente a débitos **TRIBUTÁRIOS**, corresponde o valor de **R\$ 3.546.282,02 (três milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e dois centavos)**, cuja a prefeitura possui parcelamentos em atraso, sob pena de sequestro e impossibilidade de emissão de Certidão Negativa de Débitos, o que, por sua vez, impossibilita o recebimento de recursos federais;

CONSIDERANDO, dívida existente com precatório de natureza Estadual e Federal, que ate o presente momento a equipe de transição está apurando.

CONSIDERANDO, que a arrecadação do Município tem se mostrado insuficiente para que honre suas obrigações contratuais e extracontratuais, incluindo o pagamento dos salários dos servidores, com o consequente aumento do endividamento do Município;

CONSIDERANDO, a dívida existente de salários e demais remunerações de natureza trabalhista, dos funcionários efetivos, comissionados e terceirizados, que perfaz o mês de dezembro de 2024, que nesta data se encontra no montante de **R\$ 1.988.125,10 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil e centos e vinte e cinco reais e dez centavos)**.

CONSIDERANDO, a existência de débitos de inúmeros contratos vigentes, contratos esses essenciais para administração pública, tendo como objeto: manutenção da máquina pública; sistemas (SIOPS, SISMOB e outros) setor contábil, setor jurídico, setor de engenharia, assessoramento e consultoria de convênios, alugueis de imóveis e automóveis, combustível, marketing, material de expediente, material de limpeza, contrato de água e gás, terceirizados, fornecedores, haja vista, que a dívida possui a importância de **R\$ 9.891.094,48 (nove milhões e oitocentos e noventa e um mil e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

CONSIDERANDO, a dívida existente de **CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO**, que não foram repassados para **BANCO PÚBLICO CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, que atualmente se encontra o debito no montante de **R\$ 680.344,69 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, sob pena de sequestro e impossibilidade de emissão de Certidão Negativa de Débitos, o que, por sua vez, impossibilita o recebimento de recursos federais;

CONSIDERANDO, a dívida existente com a **RORAIMA ENERGIA**, que se encontra no valor de **R\$ 98.180,02 (noventa e oito mil e cento e oitenta reais e dois centavos)**, que perfaz os meses de novembro, dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que existe inúmeras obras oriundas de Transferências Especiais (emenda pix), que estão paralisadas e não foram constatados saldo orçamentário suficiente para finalizar.

CONSIDERANDO, o sucateamento da máquina administrativa, que se refere aos prédios públicos, patrulha mecanizada e automóveis que compõe administração pública municipal.

CONSIDERANDO, a ausência de recursos financeiros suficientes para fazer frente às obrigações da Prefeitura Municipal, consoante levantamento pela equipe de transição.

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município;

CONSIDERANDO, a pertinência de se implementar uma política efetiva de controle e gestão de custos públicos, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção ou adequação dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO, que a interrupção total da prestação de serviços públicos afetará toda a população do Município e diante da necessidade de definição de medidas concretas para atenuar a calamidade financeira ora enfrentada;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais da Administração Pública, a destacar, publicidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, além das práticas da boa administração pública decorrentes destes princípios com a transparência e o direito de acesso à informação, devidamente descritas em legislação própria;

CONSIDERANDO, que tal situação exposta acima, vem promovendo graves dificuldades na gestão administrativa do Município, com potencial colapso na prestação de serviços públicos aos municípios;

CONSIDERANDO, que o Secretário Municipais não dispuseram de transição, assim se mostra imprescindível a concessão de prazo razoável para que os mesmos possam verificar a licitude, a regularidade e o adequado cumprimento dos contratos firmados pelo Município, bem como a possibilidade de liquidação e pagamentos pelos respectivos serviços e bens;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade da administração, ou seja, sem para. Isso porque é justamente pelos serviços públicos que o Município desempenha suas funções essenciais ou necessárias à coletividade, que mesmo diante da sucessão de gestores, impõe o regular procedimento das ações de natureza continuada;

CONSIDERANDO, a conclusão inicial lançada pelo Comitê Gestor de Transição Governamental instituído pela Portaria nº 240 de 27 de novembro de 2024, que após a posse o Comitê indica a urgente necessidade de adoção de medidas voltadas ao restabelecimento do equilíbrio fiscal das contas, dentre elas, a declaração de calamidade pública financeira;

CONSIDERANDO, a necessidade de equilibrar a arrecadação das receitas para atender as despesas decorrentes das atividades do Poder Público.

CONSIDERANDO, o previsto no artigo 65, incisos I, II, § 1º, seus incisos e alíneas e artigos seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da gestão administrativa, orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial da administração direta e indireta do Poder Executivo do âmbito da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá-RR.

Art. 2º Para fins de adequação da Administração Pública Municipal ao equilíbrio da realidade financeira, serão implementadas as seguintes medidas urgentes:

I– Todas as medidas, que serão estabelecidas a seguir, será imediatamente submetida ao titular do Poder Executivo, que poderá referendá-la ou revogá-la.

II– Fica criado o Comitê de Gestor, atuando em conjunto com os Secretários de Finanças e Administração, que serão investidos de poderes para intervir em todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

III– O Comitê Gestor deverá avaliar e se pronunciar, mediante relatório fundamentado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias sobre a possibilidade de:

O estado de calamidade pública, poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, por mais de uma vez;

reavaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Proposta de Lei Orçamentária Anual – PLOA para exercício financeiro de 2025 e seguintes;

renegociação de contratos vigentes, observada a legislação aplicável reavaliação dos procedimentos licitatórios em curso;

apuração dos débitos contraídos;

auditoria da folha de pagamentos e sua reavaliação em comparação com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e com a capacidade arrecadatória e de pagamentos do Município;

apuração dos credores e das dívidas Municipais, bem como de um planejamento para o seu pagamento;

parcelamento e/ou reparcimento de dívidas existentes, de acordo com a capacidade financeira do Município;

elaboração de estudos e adoção de medidas para a recuperação de créditos tributários e não tributários

outras medidas que o Comitê Gestor entender pertinentes.

contingenciamento de despesa pela limitação de empenho e emissão financeira;

reduzir cargos comissionados e rever funções gratificadas existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo;

avaliar, junto aos Secretários Municipais, a possibilidade de redução quantitativa e/ou qualitativa dos objetos contratados ou a revisão da forma de pagamento sem que haja paralisação do fornecimento ou serviços prestados;

Os Secretários Municipais deveram verificar a regularidade dos contratos firmados e celebrados em sua pasta, e ao final apurar a dívidas existentes e após cumpridas análise de legalidade poderá ser incluído na ordem cronológica de pagamento de acordo com a disponibilidade financeira do tesouro municipal ou dos recursos vinculados a convênios, fundos e outros.

avaliar, junto aos Secretários Municipais, a conveniência e necessidade de manutenção dos contratos de fornecimento e prestação de serviços nos termos contratados;

examinar a regularidade das fontes de pagamento utilizadas nos contratos e convênios ou instrumentos congêneres firmados.

examinar todos os contratos de obras fruto de emenda pix e realizar relatório fundamentado com o setor jurídico, engenharia e relatório fotográfico.

IV- fica suspensa a autorização e o pagamento de quaisquer horas extras aos servidores públicos municipais, exceto na execução de serviços essenciais em que se demonstre a respectiva justificativa e sejam expressamente autorizados pela Autoridade Competente;

V- serão adotadas medidas para o contingenciamento de gastos até ser regularizada a situação financeira municipal, devendo todas as Secretarias apresentarem plano de ação neste sentido ao Comitê Gestor de Transição Governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

VI- os aluguéis de imóveis serão revistos objetivando que possam ser reduzidos de acordo com estudo analítico a cargo da Secretaria competente;

VII- ficam suspensas, ainda, as seguintes ações:

participação em capacitações, cursos, seminários, feiras e congressos, entre outros eventos que acarretem custos ao Município, exceto em casos excepcionais, justificado pelo interesse público;

conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos e agentes políticos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

VIII- criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvadas:

as despesas de serviços essenciais, assim declarados pelos secretários municipais ou autoridade máxima do órgão ou entidade com devida justificativa.

execução de convênios com ou sem contrapartida

despesas decorrentes de emendas parlamentares federais e estaduais impositivas

despesas executadas com recursos vinculados. medidas de combate à calamidade pública tratada neste Decreto e cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

IX- rever a legitimidade de todos os empenhos processados, com o objetivo de verificar se os serviços/bens foram efetivamente prestados/entregues, independentemente do atestado formal constante nos documentos;

X- rever a ordem cronológica dos pagamentos dos credores, mediante análise do comitê gestor, devidamente motivada;

XI- fomentar a cobrança da dívida ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes

Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Em: 20 de janeiro de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA

Prefeito do Município de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:

Raimara de Oliveira Andrade

Código Identificador:A88C1A2A

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA 001 DO EDITAL 002/2025/SEMECD**

EDITAL 002/2025/SEMECD/GAB/UI

ERRATA Nº 001 DO EDITAL 002/2025/SEMECD/GAB/UI

A COMISSÃO AVALIADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública A ERRATA DO RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS do Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratação temporária para os cargos de Orientador Pedagógico, Secretário Escolar, Assistente de Aluno, Cuidador de Aluno, Auxiliar Educacional, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar de Serviços de Alimentação, Auxiliar de Serviços de Portaria e Vigilância, Condutor de Embarcação e Motorista, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Estadual de Nº 323/2021, e a Lei Municipal de Nº 197/2024 e as condições estabelecidas no edital.

Onde se lê

| REGIÃO DE ENSINO SEDE | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------|-----------------|
| ESCOLA MUNICIPAL IND. MÃE ELIZA | | | |
| CUIDADOR DE ALUNO | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| 01 | GLAUCIENE DA SILVA DELFONSO | 199 | ESCOLA ERRADA |
| 02 | TAINÁ EMANON RODRIGUES CAVALCANTE | 121 | |
| 03 | WILDSON WILLIAMS DA SILVA | 016 | |
| REGIÃO DE ENSINO FLEXAL | | | |
| ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AMOOKO DAVI DE SOUZA | | | |
| ASSISTENTE DE ALUNO | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| 01 | ISIS DE SOUZA MELQUIO | 533 | NOME INCOMPLETO |
| CUIDADOR DE ALUNO | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| 01 | AUGUSTO RIBEIRO PAULINO | 060 | |
| 02 | DAIANE AMARO SOUZA | 197 | |
| 03 | DAVI SAMUEL DE SOUZA | 507 | |
| 04 | HENISON SOUZA DA SILVA | 532 | |
| 05 | JACIMAR SABINO DE SOUZA | 549 | |
| 06 | JOCINEIDE CASTRO DE OLIVEIRA | 096 | |
| 07 | MÁRCIA DE SOUZA SANTANA | 138 | |
| 08 | NATÁLIA DA SILVA BARBOSA | 515 | |
| 09 | SIDIMAR DE SOUZA ALVINO | 195 | |
| 10 | JANISCLEIA DE SOUZA ALBINO | 552 | CARGO ERRADO |
| REGIÃO DE ENSINO VOO | | | |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO ANTONIO INGARICO | | | |

| CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS | | | |
|--|------------------------------------|-----------------|--------------------------|
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| 01 | DAVID DE SOUZA DAMIÃO | 1338 | CARGO ERRADO |
| 02 | MARCILIO ABRAÃO ESTEVÃO | 1335 | |
| AUX. DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| 01 | GERLEISON ALFREDO DE SOUZA | 1337 | |
| REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIA | | | |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. CÍCERO CANUTO | | | |
| CARGO: AUX. DE ALIMENTAÇÃO | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| 01 | CELINEIDE LIMA ALBINO | 1104 | |
| 02 | MARIA SUCIA A. MARQUES | 1101 | DUPLICAÇÃO E NOME ERRADO |
| 03 | MARIA SUCIA A. MARQUES | 1101 | |
| REGIÃO DE ENSINO ÁGUA- FRIA | | | |
| ESCOLA MUNIC. IND. VITURIANO JOSÉ – SALA ANEXA | | | |
| AUX. DE SERV. DIVERSOS | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| 03 | IZAEL NASCIMENTO PADRINHO | 965 | CARGO ERRADO |
| 06 | SEATTLE NASCIMENTO PADRINHO | 966 | CARGO ERRADO |
| Leia-se: | | | |
| REGIÃO DE ENSINO SEDE | | | |
| ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES DAS SILVA | | | |
| CUIDADOR DE ALUNO | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| 01 | BRUNO FERNANDES FIGUEIREDO | 032 | |
| 02 | CAMILA DE MENEZES FIGUEIREDO | 031 | |
| 03 | GLAUCIENE DA SILVA DELFONSO | 199 | |
| 04 | JAKELINE DA SILVA OLIVEIRA | 145 | |
| 05 | KARINA LIMA REIS | 046 | |
| 06 | LAURA F. GOMES | 213 | |
| 07 | MARLINDA DE SOUZA MIGUEL | 047 | |
| 08 | NÍVEA IONE CARNEIRO DE LIMA | 159 | |
| 09 | RAYRES DA SILVA ARAÚJO | 131 | |
| 10 | SAMARA HOSILENE ROBSON PAZ | 062 | |
| 11 | YANA INGRID SOUZA LIMA VASCONCELOS | 152 | |
| 12 | VITORIA DAVI MARTINS | 010 | |
| REGIÃO DE ENSINO FLEXAL | | | |
| ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AMOOKO DAVI DE SOUZA | | | |
| CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| 01 | TAÍS DE SOUZA MELQUIÓ | 533 | |
| 02 | JANISCLEIA DE SOUZA ALBINO | 552 | |
| REGIÃO DE ENSINO VOO | | | |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO ANTONIO INGARICÓ | | | |
| CARGO: AUX. DE SERV. DE ALIMENTAÇÃO | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| 01 | GERLEISON ALFREDO DE SOUZA | 1337 | |
| 02 | DAVID DE SOUZA DAMIÃO | 1338 | |
| REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIA | | | |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. CÍCERO CANUTO | | | |
| CARGO: AUX. DE ALIMENTAÇÃO | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| 01 | CELINEIDE LIMA ALBINO | 1104 | |
| 02 | MARIA LUCIA A. MARQUES | 1101 | |
| REGIÃO DE ENSINO ÁGUA- FRIA | | | |
| ESCOLA MUNIC. IND. VITURIANO JOSÉ – SALA ANEXA | | | |
| AUX. DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| 03 | IZAEL NASCIMENTO PADRINHO | 965 | |
| 06 | SEATTLE NASCIMENTO PADRINHO | 966 | |

Atenciosamente,

Uiramutã/RR, 17 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:672CE0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL Nº001/2025/SEMECD/GAB/UI
A COMISSÃO AVALIADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público **O RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor da Educação Básica de **Professor da Educação Básica do Ensino Infantil, Professor para sala AEE, Ensino Fundamental I, Educação Jovens e Adultos- EJA (1º Segmento), Ensino Fundamental II, Língua Materna da Sede e das Comunidades Indígenas, e a Formação do Cadastro Reserva**, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Estadual de Nº 323/2021, e a Lei Municipal de Nº 197/2024 e as condições estabelecidas no edital.

REGIÃO DE ENSINO SEDE

| ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| | CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL |

| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|-----------------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| 01 | ROSEANE SOUZA ALVES | 10 | 125 |
| 02 | RAQUEL SILVA CARDOSO | 63 | 125 |
| 03 | MAIRA PINHO PEREIRA | 08 | 125 |
| 04 | MARIA DE FATIMA BEZERRA ALVES | 03 | 115 |
| 05 | LUZENIR FEITOSA FELIX DE SOUZA | 66 | 115 |
| 06 | RICARDO DOS SANTOS AROUCHA | 02 | 110 |
| 07 | JOSEVANIA RODRIGUES DIAS | 103 | 100 |
| 08 | MARCELO HENRIQUE O. DOS SANTOS | 28 | 85 |
| 09 | KARINE DA SILVA LIMA | 112 | 75 |
| 10 | JESUITA GONÇALVES DO NASCIMENTO | 959 | 45 |
| CARGO: PROFESSOR AEE | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MARIA ANUNCIACÃO COSTA CAVALCANTE | 105 | 125 |
| CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | LÚANA PATRÍCIA SOUZA LIMA | 107 | 125 |
| 02 | ANA CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA | 29 | 115 |
| 03 | ESTHER MENDONÇA TEIXEIRA | 55 | 110 |
| 04 | MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO PRADO | 36 | 80 |
| 05 | MAXCELENE LEVEL DA SILVA | 42 | 70 |
| 06 | GLENDIA COELHO DE ABREU | 21 | 70 |
| 07 | | | |
| 08 | JANY ESTER DA SILVA PEREIRA | 77 | DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 5.3.6 |
| CARGO: PROFESSOR LÍNGUA MATERNA MACUXI | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | EDINILTON PEREIRA DA SILVA | 09 | 94,5 |
| 02 | JOSE ILSO DE SOUZA ESTEVÃO | 756 | 83,4 |
| 03 | JOSENILDO CLEMENTINO DE SOUZA | 125 | 58,9 |
| 04 | LÚCIO SALOMÃO DA SILVA | 755 | 15,7 |
| ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MÃE ELIZA | | | |
| CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | RENILDES PEREIRA DA SILVA | 92 | 100 |
| 02 | TAMARA CELAINE PEREIRA GARCIA | 122 | 70 |
| 03 | JERCIVALDO DUARTE DA COSTA | 62 | 60 |
| 04 | ROBÊNIA FERREIRA DE SOUZA | 90 | 55 |
| 05 | LIDIANE PEREIRA DA SILVA | 121 | 55 |
| 06 | DILANEIDE CAVALCANTE DE LIMA | 75 | 40 |
| ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AMOOKO FRANCISCO PEREIRA | | | |
| CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ROSALEIDEMARA PEREIRA DA SILVA | 05 | 100 |
| ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AMOOKO PERY PEREIRA-ANEXA | | | |
| CARGO: ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ANA KELI SANTANA DA SILVA | 108 | 55 |
| 02 | RAYANNE CARNEIRO DE LIMA | 79 | 50 |
| 03 | MARCIA DE SOUZA SANTANA | 114 | 45 |
| ESC. MUN. IND. KOKO ADÉLIA DA SILVA. | | | |
| CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MARCIENE SILVA DE SOUZA | 89 | 110 |
| 02 | NEIZANA LUCENA DA SILVA | 91 | 80 |
| ESC. MUN. IND. ANGELINA PEREIRA- SALA ANEXA | | | |
| CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MARCOS ANTONIO CAVALCANTE LIMA | 19 | 95 |
| ESC. MUN. IND. KOKO XIE MACUXI | | | |
| CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ADINES JONE DE LIMA | 78 | 100 |
| 02 | MARIA JOAQUINA DE LIMA SIMÃO | 12 | 75 |
| ESC. MUN. IND. EUCLIDES NETO MACUXI | | | |
| CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | CLEOTON LEVEL SALOMÃO | 68 | 65 |
| ESC. MUN. IND. CEZARINA PEREIRA | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | RONDINELLY DE OLIVEIRA | 61 | 50 |
| CARGO PROFESSOR FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | JARDESON FRANCISCO RIBEIRO PINHO | 59 | 80 |
| 02 | FEDERICO JOSÉ DE LIMA | 13 | 45 |
| CARGO PROFESSOR LÍNGUA MATERNA –FUND. I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MAZINHO DE LIMA | 123 | 96 |
| 02 | VALMIR SOUZA DA SILVA | 17 | 87,9 |
| 03 | JOSENILSON PAQUE DA SILVA | 84 | 61,9 |
| 04 | EDICIANA XAVIER DE LIMA | 71 | 6,1 |
| 05 | DENILMA DA SILVA OLIVEIRA | 72 | 5,7 |
| CARGO PROFESSOR LÍNGUA MATERNA –FUND. II | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | AILTON DE OLIVEIRA | 117 | 31,3 |
| CARGO PROFESSOR FUNDAMENTAL II | | | |
| LINGUAGENS | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |

| | | | |
|---|--|-----------------|---------------------------------------|
| 01 | ROSYANNE DANGLIA DOS SANTOS NASCIMENTO | 96 | 115 CR |
| 02 | JOSANA RODRIGUES DA SILVA | 111 | 95 CR |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | EDINETE DA SILVA PEREIRA | 20 | 105 CR |
| 02 | DEVID TOMAZ ARAUJO | 44 | 70 CR |
| ESC. MUN. IND. ANASTACIO DOS SANTOS. | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ROSINALDO LIMA BARBOSA | 47 | 75 |
| 02 | RADENIRES DA SILVA LIMA | 101 | 65 |
| 03 | ANTHONY ALBERTO | 81 | 60 |
| CARGO PROFESSOR FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | LUCILDA MANOEL DE SOUZA | 88 | 65 |
| 02 | EDILSON ALEXANDRE FARIAS | 64 | 40 |
| 03 | VALDINEIDE AFONSO DA SILVA | 27 | 30 |
| 04 | ALVARO FERNANDES RAMOS | 30 | DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 5.3.6 |
| LINGUA MATERNA PATAMONA – FUND. I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ROGERIO ALBERTO | 01 | 60 |
| 02 | PASCOAL MANOEL DE SOUZA | 11 | 59 |
| 03 | CLINTON JOSÉ | 70 | 42 |
| 04 | DELISE BATISTA AFONSO | 115 | 28 |
| 05 | JONESON BATISTA DANIEL | 118 | 15 |
| 06 | AUGUSTINO ALBERTO | 102 | 13 |
| 07 | ALEXSANDRO DIAS PULIDO | 52 | 8 |
| CARGO PROFESSOR FUNDAMENTAL II | | | |
| LINGUAGENS | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | SAULO JOSÉ DE SOUZA | 110 | 70 |
| CIÊNCIAS HUMANAS | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | LUCIVANIA DA SILVA MELQUIOR | 74 | 50 |
| LÍNGUA MATERNA MACUXI | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | DEROY BATISTA DANIEL | 109 | 9,5 |
| ESC. MUN. IND. SÃO LOURENÇO - SALA ANEXA | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MARIA DIRLENE RIBEIRO SOARES | 106 | 50 |
| ESC. MUN. IND. KOKO CARTINA PEREIRA - SALA ANEXA | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | FRANCELINDA PEREIRA FRANCISCO | 16 | 60 |
| ESC. MUN. IND. KOKO KOROOSA - SALA ANEXA. | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MARIA ZENILDA MIGUEL MACAÍBA | 82 | 90 |
| 02 | VALDELINO LIMA MOTA | 94 | 65 |
| 03 | COSME ADAILSON MORAES DOS SANTOS | 50 | 60 |
| 04 | VICENTE BENEDITO MOISES | 86 | 30 |
| 05 | ELIZÂNGELA DOS SANTOS ALBINO | 39 | DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 5.3.6 |
| LÍNGUA MATERNA - ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ANDRÉ LIMA SILVA | 54 | DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 5.3.6 |
| ESC. MUN. IND. MARIANO PEREIRA - SALA ANEXA | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MARCILIO PEREIRA DE LIMA | 65 | 100 |
| 02 | GRACINETE LIMA DA SILVA | 23 | 80 |

REGIÃO DE ENSINO FLEXAL

| | | | |
|--|--------------------------------------|-----------------|---|
| ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO DAVI DE SOUZA. | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ESMAYLLA KATRINE DE FREITASS PACHECO | 07 | 70 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | DILCILENE RODRIGUES DA SILVA | 501 | 95 |
| 02 | ELISLEIRY BARBOSA LEITE | 502 | 95 |
| 03 | VANDERLEY KING | 526 | 75 |
| 04 | ELBER BARBOSA | 542 | 70 |
| 05 | MODENILDO BARBOSA | 510 | 55 |
| 06 | AMERICO JOSE AFONSO JUNIOR | 56 | DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 5.3.6 |
| 07 | JULIANA NATALY DUTRA XAVIER | 524 | DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 5.3.6 |
| 08 | LUCIA DE ASSUNÇÃO VILENA | 57 | DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 5.3.6 |
| 09 | PEDRO DA SILVA COSTA | 506 | DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 5.3.6 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I - LINGUA MATERNA MACUXI | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | LORIVAL CLEMENTINO DA SILVA | 531 | DESCLASSIFICADO CONFORME OS ITENS 5.3.4 E 5.3.5 |

| | | | |
|---|---|-----------------|--|
| 02 | OLINDO CLEMENTINO | 546 | DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 8.2.4 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL II - LINGUA MATERNA MACUXI | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | SÍRIA DE LIMA DA SILVA | 514 | 39,5 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUAGENS | | | |
| 01 | FABIANA ALMEIDA DA SILVA | 51 | 85 |
| CIÊNCIAS HUMANAS | | | |
| 01 | RITA BARBOSA DA SILVA | 512 | 105 |
| 02 | JEANE CONCEIÇÃO PEIXOTO | 06 | 100 |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA | | | |
| 01 | SAVIO DA SILVA BARBOSA | 521 | 85 |
| ESCOLA MUN. IND. LUCIA DE OLIVEIRA | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MARCOS PEREIRA DA SILVA | 76 | 65 |
| 02 | MIRLA SOUZA DA SILVA | 505 | 65 |
| ESCOLA MUN. IND. SANTA LUZIA. | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | LEONOR BARBOSA DE ALCANTARA LEITE | 550 | 115 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | EDIVANIA RODRIGUES DE SOUZA | 69 | 95 |
| ESCOLA MUN. IND. TANCREDO NEVES | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ROBSON BARBOSA DA SILVA | 525 | 125 |
| 02 | INARA LEANY UGARTE DA MOTA | 512 | 115 |
| 03 | ROSENTINA CLEMENTINO DE SOUZA | 522 | 65 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO CARMINHA | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | SÔNIA FRANCISCO JORGE | 953 | 50 |
| REGIÃO DE ENSINO ÁREA DE VOO | | | |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. PUKKENAK KAK PIRAKON | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MARINILDO EDMAM LUIZ INGARICÓ | 1304 | 70 |
| 02 | ELIQUE ALFREDO DA SILVA | 1318 | 65 |
| 03 | ADAILTON BARBOSA SEMEÃO | 1303 | 50 |
| 04 | MARCILENE SARAFIM LUIZ | 24 | 25 |
| 05 | GELISON SEMEÃO JOSE | 1310 | 25 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. MAIKARI INGARICO | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | CIVALDO ARCENO RAFAEL | 1308 | 55 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO PERI INGARICO | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ENOQUE BENEDITO DE SOUZA | 1305 | 45 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I - BILINGUE | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | CAMILO JONAS DE SOUZA INGARICÓ | 35 | 85 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. OZEIAS INGARICÓ. | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | OTIQUIO BRASILINO MARTINS MANOEL INGARICÓ | 26 | 55 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I - BILINGUE | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | FLORIANO PEDRO HORLANDO | 547 | 30 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. EPURUM ISANTAN INGARICO | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | AMILTON BARBOSA ANDRADE | 1324 | 100 |
| 02 | ROSANA SEMEÃO GOBAMETE | 1317 | 80 |
| 03 | DIEGO ABRAÃO DAMÁSIO | 1306 | 75 |
| 04 | ERLITA MIGUEL ALENCAR | 1316 | 75 |
| 05 | VINÍCIO ABRAÃO ESTEVÃO | 1307 | 75 |
| 06 | SILVIO JOSÉ DE SOUZA | 1314 | 60 |
| 07 | WOSTON SEMEÃO GOBAMETE | 1322 | 55 |
| 08 | GERALDINO MESSIAS SILVA | 1313 | 50 |
| 09 | CLEKSON LAURENÇO MIGUEL | 1312 | 50 |
| 10 | CLODOALDO MIGUEL MESSIAS SILVA | 1315 | 45 |
| 11 | PANTALEÃO JONAS DE SOUZA | 1301 | 35 |
| 12 | FELICIANO JOSÉ DA SILVA INGARICÓ | 1319 | 35 |
| 13 | ÍTALO JOSÉ RODRIGUES | 1311 | 25 |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | GLÊNIO BARBOSA ANDRADE | 1323 | 80 |
| 02 | JANIRA CAMELO DA CRUZ | 100 | 75 |
| ESCOLA MUN. IND. ROMUALDO MESSIAS - SALA ANEXA | | | |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I - BILINGUE | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | VALDO VALDIR ROMUALDO | 15 | 70 |
| 02 | VAZILDO VALDIR DE SOUZA | 1309 | 55 |

| ESCOLA MUN. IND. KOKO MAKIRINA INGARIKO | | | |
|---|-------------------------|-----------------|---------------|
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | CELMA DE SOUZA DA SILVA | 34 | 45 |
| ESCOLA MUN. IND. AMOOKO ANTONIO INGARICÓ | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | GERNALDO DE SOUZA | 1302 | 40 |
| 02 | MARCILIA ESTEVÃO ABRAÃO | 1321 | 40 |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ALUANA ESTEVÃO JOAQUIM | 920 | 45 |
| ESCOLA MUN. IND. KO'KO NELZA JONES INGARICÓ | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | OLIVIA INACIO SALES | 25 | 50 |
| 02 | ELIVALDO ABREU JONES | 1320 | 35 |

REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ

| ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO AGUIDA KASA WAI | | | |
|---|--------------------------------|-----------------|---------------|
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | LEIDIMAR DA SILVA LIMA | 58 | 100 |
| 02 | EDSON TAVARES MOTA | 04 | 55 |
| 03 | SIDNEY MELO DA SILVA | 86- A | 55 |
| 04 | ISAQUIEL BARBOSA ANDRÉ | 14 | 15 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. SANTO AFONSO | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | LUIZA ANTONIA SILVA DE SOUZA | 73 | 100 |
| 02 | JOSÉ WILSON FRANCISCO DIAS | 120 | 95 |
| 03 | DEILDO BARBOSA AFONSO | 1112 | 80 |
| 04 | JUSSARA AMARO COSTA | 67 | 65 |
| 05 | VANESSA SILVA DOS SANTOS | 1116 | 55 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | FRANCISDALVA BATISTA DA SILVA | 1114 | 105 |
| 02 | JÚLIO PERY MANDUCA | 1105 | 105 |
| 03 | IRÂN ARTUR BARBOSA | 1104 | 80 |
| 04 | ACASSIO NUNES PEREIRA DA SILVA | 1115 | 80 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. CÍCERO CANUTO DE LIMA | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MIRIAM XAVIER DA SILVA | 1126 | 107 |
| 02 | FRANCISCA ANDRADE DA SILVA | 93 | 100 |
| 03 | EMÍLIA XAVIER DA SILVA | 1101 | 100 |
| 04 | ARLINDO MARQUES TENENTE FILHO | 87 | 45 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | FRANCIENE ANDRADE DA SILVA | 95 | 105 |
| 02 | MARCIANA SILVA DE SOUZA | 40 | 90 |
| 03 | CESAR JOAQUIM BARROSO | 1123 | 65 |
| 04 | ENIVALDO DA SILVA DILFONSO | 22 | 65 |
| 05 | RONDINÉDIO LIMA MOTA | 1109 | 60 |
| 06 | LENY PEREIRA COSTA | 1102 | 55 |
| 07 | PÂMELA SILVA FERREIRA | 113 | 55 |
| 08 | SIMONE DA SILVA TENETE | 1126 A | 50 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I – LINGUA MATERNA | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ANGEL BATISTA | 1110 | 53,9 |
| 02 | HENRIQUE XAVIER DA SILVA | 1119 | 49,5 |
| 03 | MACEDINHO SOUZA ROQUE | 1118 | 47,3 |
| 04 | SANDRA FELIX DELUIDIO | 1108 | 27,4 |
| 05 | LAURACIR JOAQUIM PEREIRA | 1123 | 25,6 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA MATERNA | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | TÂNIA BATISTA DA SILVA | 1117 | 87,4 |
| 02 | VALCINDO MANDUCA FRANCISCO | 1121 | 28,3 |
| 03 | JOSÉ SYDAN MELO DA SILVA | 99 | 12,3 |
| CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | RICHARLEM LIMA SERAFIM | 124 | 95 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. TÁCITO PROFIRIO CUNHA. | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | GUARACY SOUZA DA SILVA | 32 | 125 |
| 02 | JONES MARQUES DA SILVA SOUZA | 38 | 95 |
| 03 | LUIZA ENES SOUZA DA SILVA | 31 | 90 |
| 04 | ANA PAULA SILVA DE LIMA | 1103 | 90 |
| 05 | IVAIR ALBINO DE LIMA | 1113 | 45 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. TÁCITO PROFIRIO CUNHA – SALA ANEXA. | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | EDUALDO DA SILVA | 53 | 35 |
| ESCOLA MUN. IND. AMOOKO VITURIANO ALFREDO | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |

| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|------------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| 01 | JANIO DE SOUZA | 18 | 80 |
| 02 | MEIRIANE DA SILVA | 80 | 35 |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | NICIO PAQUE DA SILVA | 1111 | DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 5.3.6 |
| ESCOLA MUN. IND. KOKO ANDRELIANA XAVIER | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ELÁDIA DA SILVA ALBINO | 1107 | 30 |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | VAMILTON DOS SANTOS DA SILVA | 1106 | 50 |
| ESCOLA MUN. IND. AMOOKO SARAMAM | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | VALDEMIRO PAQUE | 33 | 30 |
| 02 | JUNIR CLEMENTINO | 1122 | DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 5.3.6 |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | JENILSON ROBERTO DA SILVA | 83 | 40 |

REGIÃO DE ENSINO TICOÇA

| ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO ROSENO | | | |
|--|--------------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | JUVINIANO BEZERRA DE SOUZA | 729 | 80 |
| 02 | RIVELINO DA SILVA | 747 | 75 |
| 03 | JONILSON DA SILVA DE SOUZA | 734 | 70 |
| 04 | NONATO BONIFÁCIO DA SILVA | 750 | 55 |
| 05 | MELKER ALVES FIRMINO | 723 | 50 |
| 06 | ROSS DA SILVA RAMOS | 735 | 45 |
| 07 | GRACILENE DA SILVA ANDRADE | 751 | 40 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. AGDA DE SOUZA | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ERENILDO RIBEIRO PADRINHO | 712 | 50 |
| 02 | SÉRGIO RAMOS DA SILVA | 718 | 40 |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | HILLO BARBOSA ELIAS | 760 | 70 |
| 02 | ALCIDES RAMOS DE SOUZA | 710 | 50 |
| 03 | EDINALDO SILVA RAMOS | 719 | 35 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. AMELIO MORAIS. | | | |
| PROFESSOR LINGUA MATERNA MACUXI | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | EDINILZA PEREIRA DA SILVA | 717 | 69 |
| 02 | RENATO FILISMINO | 742 | 31,2 |
| 03 | EDILMA DE SOUZA SALES | 728 | 21,3 |
| 04 | IGOR IVISON NESTOR DE SOUZA | 730 | DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 5.3.5 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I - EJA | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA | 705 | 115 |
| 02 | ADONIAS LIMA FERREIRA | 725 | 85 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. ARTHUR NABUCO DE ARAUJO | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | CLEOVANIA LIRA MACÉDO | 716 | 125 |
| 02 | ARIZETE COSTA TEBIR | 730 | 95 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. CARMELITA MACUXI | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | IANDARA DE SOUZA LEAL | 715 | 55 |
| 02 | RODECILDO DE SOUZA BELCHIOR | 721 | DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 5.3.6 |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | JOSE OSCAR DA SILVA LEAL | 761 | 100 |
| 02 | DARLENE DE SOUZA SIMÃO | 759 | 75 |
| ESCOLA MUNICIPAL IND. CARMELITA MACUXI – SALA ANEXA | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | CLENIVAL LOPES CONCEIÇÃO | 714 | 50 |
| ESCOLA MUN. IND. KOKO CECILIA | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | CESAR LEVEL DE OLIVEIRA | 727 | 80 |
| 02 | EDELSON DA SILVA | 703 | 50 |
| 03 | JUCIMAR AGOSTINHO COSTA | 701 | 45 |
| ESCOLA MUN. IND. KOKO MARIA DE LIMA | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MARISDETE LIMA DA SILVA | 702 | 125 |
| ESCOLA MUN. IND. MARIA VIANA PEREIRA | | | |

| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
|--|------------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | EDITE MIGUEL DA SILVA | 726 | 105 |
| 02 | MARIA GIRLENE SOUZA | 749 | 95 |
| 03 | RESIVALDO DA SILVA MELQUIOR | 741 | 80 |
| 04 | MOISÉS MARCOS CARLOS | 720 | 65 |
| ESCOLA MUN. IND. OZEIAS RIBEIRO | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | GEONARA SILVA DE SOUZA | 116 | 60 |
| ESCOLA MUN. IND. PAJE MARCELO BARBOSA GOMES | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | LUCILVÂNIA ALVES DE SOUZA | 722 | 115 |
| 02 | REGIANI RIBEIRO | 706 | 95 |
| 03 | LUCILENE DA SILVA SOUZA | 753 | 90 |
| 04 | ROSINILDA BEZERRA SOUZA | 707 | 70 |
| 05 | LEONEL DA SILVA SOUZA | 739 | DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 5.3.6 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | LUCIVALDO FILISMINO DOS REIS | 743 | 85 |
| 02 | OZANILDO PEREIRA ALVES | 758 | 70 |
| 03 | MARILENE DA SILVA SOUZA | 740 | 60 |
| 04 | ZULEIDE SIMÃO DA SILVA | 708 | 50 |
| 05 | DOMICIO DA SILVA | 757 | 20 |
| 06 | MARIVALDO DE LIMA SILVINO | 752 | DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 5.3.6 |
| ESCOLA MUN. IND. SEVERINO PEREIRA DA SILVA | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | CLENILDA MARTINS LEVEL | 745 | 90 |
| 02 | IRANILDA MARTINS LEVEL | 744 | 80 |
| 03 | ASCIRIA PEREIRA DELFONSO | 104 | 55 |
| ESCOLA MUN. IND. AMOÓKO JOAQUIM DE LIMA. | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | EREUNICE DA SILVA DELFONSO | 733 | 90 |
| 02 | CLEUSIMAR DA SILVA | 704 | 80 |
| 03 | MARINALVA DA SILVA MELQUIOR | 724 | 80 |
| 04 | IRACENIA MARTINS LEVEL | 738 | 75 |
| ESCOLA MUNIC. IND. BERNALDINA MERINA | | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ADENILDO GUSTAVO DA SILVA | 736 | 15 |

REGIÃO DE ENSINO ÁGUA- FRIA

| ESCOLA MUNICIPAL IND. SÃO LUCAS RODRIGUES. | | | |
|---|----------------------------------|-----------------|---------------|
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | CLEOCI RODRIGUES NASCIMENTO | 939 | 85 |
| 02 | EDIRAN DA CRUZ SILVA LIMA | 921 | 80 |
| 03 | SINEIDE CASTELO BERMEIO | 908 | 80 |
| 04 | DIVA VICENTE DUTRA | 957 | 60 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | JUVENILDO RODRIGUES CLEMENTINO | 946 | 85 |
| 02 | HAILTON DA SILVA ESTEVÃO | 927 | 70 |
| 03 | CLARA ESTEVÃO CASTELO | 925 | 70 |
| 04 | LARISSA ESTEVÃO DA SILVA | 955 | 65 |
| PROFESSOR LÍNGUA MATERNA MACUXI | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ROSIANE ANDRÉ DA SILVA | 947 | 84 |
| 02 | ROBÉRIO MARIANO GABRIEL | 962 | 28,4 |
| ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO LUCAS RODRIGUES - SALA ANEXA | | | |
| CARGO PROFESSOR FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | FRANCILENE VICENTE DUTRA | 961 | 65 |
| 02 | FRANCIELE PEREIRA DUTRA | 960 | 45 |
| ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DOMINGOS DIAS | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ELISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA | 925 | 55 |
| CARGO PROFESSOR FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | DEONICIA DA SILVA DELFONSO | 929 | 80 |
| 02 | ECIRA DE SOUZA GOMES | 85 | 80 |
| 03 | MARCELE DA SILVA ESTEVÃO CORREIA | 917 | 80 |
| 04 | SIVALDO ESTEVÃO DA SILVA | 943 | 70 |
| 05 | MÁMARA ALVES DE LIMA | 919 | 45 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I - LÍNGUA MATERNA MACUXI | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | GEANDRA LIMA MOTA | 963 - A | 82,4 |
| 02 | NEVISON ESTEVÃO | 937 | 80 |
| 03 | JANIELE DA SILVA PADRINHO | 928 | 58,8 |
| 04 | LUSBETE PEREIRA DIAS | 930 | 28,9 |
| 05 | JANÁINA GOMES ANDRADE | 638 | 17,9 |
| 06 | JANCIO LUIZ DA SILVA | 754 | 9,5 |

| PROFESSOR FUNDAMENTAL II | | | |
|---|---------------------------------|-----------------|---|
| LINGUAGENS | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | FRANCIVALDO DE OLIVEIRA | 904 | 95 |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | JOCEI NASCIMENTO SOARES | 97 | 95 |
| 01 | BIANCA DA SILVA CLEMENTINO | 910 | 80 |
| 02 | SUELY SOUZA PADRINHO | 911 | 65 |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | DÉBORA FERREIRA DOS SANTOS | 906 | 90 |
| 02 | EDEVALDO ESTEVÃO DA SILVA | 926 | 75 |
| 03 | VALTER DA SILVA CAVALCANTE | 732 | 70 |
| 04 | EROCILDO MARTINS LEVEL | 713 | 55 |
| 05 | MÁRIO SÉRGIO ESTEVÃO CLEMENTINO | 912 | 50 |
| PROFESSOR FUND. II - LÍNGUA MATERNA | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | JUVENALDO BEZERRA | 709 | 49,5 |
| 02 | RENATO BATISTA DE LIMA | 737 | 37,4 |
| ESC. MUN. IND. GERMANO DE OLIVEIRA | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | TELMA ESTEVÃO DA SILVA | 951 | 115 |
| 02 | LUZENILDO DE OLIVEIRA DA SILVA | 952 | 95 |
| 03 | IVANILDE ESTEVÃO DA SILVA | 923 | 90 |
| ESC. MUN. IND. KOKO TEREZA DA SILVA | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MARIZETE ESTEVÃO DA SILVA | 909 | 125 |
| 02 | LUZENILDA DE OLIVEIRA DA SILVA | 949 | 60 |
| 03 | VALDINEY DA SILVA PADRINHO | 931 | 55 |
| 04 | FRACIENE SOUZA ANDRÉ | 937 | 40 |
| 05 | JUNIEL DA SILVA PADRINHO | 942 | 20 |
| 06 | DILANES DA SILVA OLIVEIRA | 907 | DESCLASSICADA CONFORME OS ITENS 5.3.6 E 5.3.7 |
| ESC. MUN. IND. DOMINGOS DOS SANTOS | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | THAIS ARAÚJO TAULIPANG | 902 | 95 |
| 02 | MARCIA MARA CLEMENTINO | 935 | 80 |
| 03 | JAISSIANE DIAS RODRIGUES | 49 | 70 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | OZIELE SILVA AMORIM | 915 | 100 |
| 02 | JOSIANE FRANCISCO DIAS | 48 | 75 |
| 03 | ARLETE ARAÚJO DOS SANTOS | 901 | 75 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I - LÍNGUA MATERNA MACUXI | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 02 | MARCELAINÉ DE OLIVEIRA ALENCAR | 936 | 99,5 |
| LÍNGUA MATERNA MACUXI - FUNDAMENTAL II | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ALDENORA AMARO FRANCELINO | 940 | 73,3 |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL II | | | |
| LINGUAGENS | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | JUCIVANE SOUZA DA SILVA | 905 | 90 |
| CIÊNCIAS HUMANAS | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | DELMIRA RODRIGUES NASCIMENTO | 934 | 105 |
| 02 | PAULO FRANCISCO DIAS | 933 | 95 |
| 03 | THAIS KEROLAINE BRITO DE ARAUJO | 954 | 90 |
| 04 | THIAGO TEBIR SANTOS | 711 | 85 |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | CLAUDIO DIAS FERREIRA | 948 | 105 |
| ESC. MUN. IND. AMOOCO VITURIANO JOSÉ - SALA ANEXA. | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ZILA DE SOUZA LIMA | 956 | 35 |
| ESC. MUN. IND. AMOOCO FRANCISCO AMARO | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | JUVENICE RODRIGUES CLEMENTINO | 932 | 90 |
| 02 | EDIMAR DA SILVA SANTANA | 958 | 50 |
| 03 | LUCICLEIDE DA SILVA SANTANA | 922 | 50 |
| ESC. MUN. IND. CALIXTO ABERLADO - SALA ANEXA | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | DENIZE PEREIRA DA SILVA | 945 | 70 |
| CARGO: LÍNGUA MATERNA | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | MAURO ABELARDO | 963 | DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 5.3.1 ANEXO I |
| ESC. MUN. IND. CELESTINO NASCIMENTO | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | RÔMULO VALCÁCIO DE SOUZA | 903 | 70 |
| 02 | FRANCIELE SOUZA DE OLIVEIRA | 921 | 55 |
| 03 | IRACÉLIA DIAS DE SOUZA | 944 | 20 |

| ESC. MUN. IND. VOVO ANA – SALA ANEXA. | | | |
|---|--------------------------------|-----------------|--------------------------------------|
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | ERLINDO DA SILVA | 916 | 90 |
| 02 | MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA | 917 | 45 |
| ESC. MUN. IND. ROSA NASCIMENTO | | | |
| CARGO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | DÉBORA PEREIRA DA SILVA | 950 | 70 |
| 02 | SAMUEL PEREIRA DA SILVA | 913 | DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 8.2.3 |
| ESC. MUN. IND. DALILA ESTEVAO - SALA ANEXA. | | | |
| CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL | | | |
| Nº | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | CESAR RODRIGUES CLEMENTINO | 914 | 50 |
| 02 | ELOIZO SOUZA DE OLIVEIRA | 924 | 30 |
| 03 | MARCILIO DA SILVA | 745 | 45 |
| 04 | RENNE INACIO GOMES | 941 | DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 5.3.6 |

Atenciosamente,

Uiramutã/RR, 21 de Janeiro de 2025.

MARINEIDE BARRETO DE SOUZA

Presidente Da Comissão Avaliadora

Portaria 033/2025

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:AD288C76

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PMC/SEMED

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PMC/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, da Prefeitura Municipal de Caroebe, através do Ofício nº 0011/GAB/PMC de 17 de janeiro de 2025, nos termos do Art 37, inciso I e IX da Constituição Federal, torna público, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025-PMC/SEMED para provimento de contratação temporária para os cargos de **Professor de Educação Básica Magistério Superior/Professor de Educação Básica Magistério Superior Tempo Integral, Cuidador de Aluno/Cuidador de Aluno Especiais, Auxiliar de Serviços Operacionais, Motorista de Transporte Escolar, Psicólogo e Nutricionista**, para atender as escolas públicas municipais do Município de Caroebe-RR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado na Secretaria Municipal de Caroebe, sob a coordenação da Comissão Organizadora nomeada especificamente para este fim.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para cargo temporário, conforme as Leis Municipais de 202/2018; 273/2023 e suas alterações; Art. 67, Inciso I da Lei de Nº 9394/96, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de Nº 10.741/03 e demais legislações aplicáveis à espécie.

A contratação ocorrerá em caráter temporário, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Os professores e demais profissionais contratados temporariamente desenvolverão suas atividades em escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Caroebe-RR, em horário a ser definido de acordo com a necessidade da Administração Pública municipal.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas por contrato de prestação de serviço por tempo determinado, sob o regime administrativo deste município e leis correlatas.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 será de até 01(um) ano a contar da data da homologação do resultado deste seletivo, prorrogável por igual período ou inferior ao primeiro, por excepcional interesse público.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas de condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Mural da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED Caroebe, da Câmara municipal de Caroebe e no site www.caroebe.rr.gov.br/publicacoes/editais.

É reservado a SEMED – Caroebe o direito de contratar a quantidade de profissionais que atenda a necessidade e previsões deste Edital durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

O(s) período(s) letivo(s) que alude o presente Processo Seletivo Simplificado abrangerá o calendário pedagógico escolar-SEMED /2025 e subsequentes.

O candidato só poderá optar pela inscrição de apenas 01 (um) cargo e uma localidade, uma vez realizado a inscrição, não será admitida substituição de envelopes com nova inscrição.

A pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de candidatar-se a uma vaga desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto em lei, sendo obrigatório a apresentação de atestado ou laudo médico com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças-CID-10.

Do total das vagas existentes serão reservadas, 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência (PcD), nos termos no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência deferidos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos 06(seis) meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

A contratação temporária pretendida por este Edital extinguir-se-á, sem incidência de multas:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa da Administração Pública;

por iniciativa do contratado;

por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta dias) consecutivos injustificadamente;

por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

pelo óbito do contratado.

O candidato classificado terá sua lotação no local para a qual fez a inscrição não havendo transferência no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual, exceto por interesse da Administração, que poderá convocar profissionais para desenvolver suas atividades em localidade distinta daquele para o qual realizou o processo seletivo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS:

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital somente estará apto para investir-se no cargo público pretendido, se atender às seguintes exigências, na data de assinatura do contrato:

Requisitos mínimos gerais:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Achar-se em pleno exercício dos direitos políticos e civis;
- Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

Requisitos mínimos específicos

| Nº | Cargo | Requisitos mínimos exigidos |
|----|---|---|
| 01 | Professor de Educação Básica Magistério Superior//Professor de Educação Básica Magistério Superior Tempo Integral | Diploma de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; |
| 02 | Cuidador de Aluno/Cuidador de Alunos Especiais | Formação em nível fundamental completo; |
| 03 | Auxiliar de Serviços Operacionais - Limpeza/Merendeira/ Vigia | Formação em nível fundamental completo; |
| 04 | Motorista de Transporte Escolar | Formação em nível fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E" e comprovante de habilitação e capacitação para transporte escolar; |
| 05 | Psicólogo | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro ativo no respectivo Conselho de Classe. Disponibilidade para atuar nas escolas das proximidades. |
| 06 | Nutricionista | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro ativo no respectivo Conselho de Classe. |

O candidato que, na data da assinatura do contrato, não reunir todos os requisitos enumerados no item 2.2. e 2.3 deste Edital perderá o direito à investidura no cargo.

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal e em caso de constatação de informações inverídicas por parte do candidato implicará em sua desclassificação do certame em qualquer fase do processo seletivo.

3. DAS VAGAS:

A contratação temporária visa suprir exclusivamente as vagas para docência em sala de aula e demais cargos de acordo a necessidade e demandas apresentadas para o ano de 2025 e subsequentes de acordo a vigência do Processo Seletivo vigente, regido por este Edital, uma vez que não há candidatos habilitados em concurso público vigente para convocação, seguido a ordem de classificação.

Para investidura no cargo o candidato aprovado não poderá incorrer nas vedações que trata os incisos XVI, XVII, e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, dentre outras vedações previstas em lei e neste edital.

Após o Preenchimento das Vagas, os demais candidatos, em ordem classificatória decrescente, formarão o Cadastro Reserva, a fim de atender eventuais necessidades.

A convocação dos classificados atenderá as demandas da rede pública municipal de ensino e será feita mediante necessidade da administração pública.

Caso o número de vagas for preenchidas na sua totalidade e havendo necessidade a administração pública poderá convocar os candidatos aprovados no cadastro reserva.

Não havendo candidato classificado para uma determinada localidade, a Administração municipal poderá convocar candidatos classificados de outras localidades no mesmo cargo equivalente para suprir a necessidade.

Os cargos, remuneração, números de vagas e carga horária estão descritos na tabela a seguir:

| Nº | Cargo | Remuneração | Nº de Vagas | Carga horária |
|----|--|--|-------------|-------------------|
| 01 | Professor de Educação Básica Magistério Superior | De acordo o piso do magisterio atual | 40 | 30 horas semanais |
| 02 | Cuidador de Aluno/Cuidador de Alunos Especiais | R\$ 1.518,00 | 63 | 40 horas semanais |
| 03 | Auxiliar de Serviços Operacionais -Limpeza/Merendeira/ Vigia | R\$ 1.518,00 | 40 | 40 horas semanais |
| 04 | Motorista de Transporte Escolar | R\$ 1.518,00 Mais gratificação de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por Km rodados | 09 | 40 horas semanais |
| 05 | Psicólogo | R\$ 3.141,99 | 02 | 30 horas semanais |
| 06 | Nutricionista | R\$ 3.141,99 | 01 | 30 horas semanais |

Aos servidores contratados por este processo seletivo farão jus ao salário inicial das tabelas de salários para os cargos os quais concorreram exceto as vantagens garantidas na lei de plano de Cargos e Salários tais como: Gratificação de Dificil Acesso, Décimo e Férias proporcionais.

4 - DAS LOCALIDADES

4.1. Serão disponibilizadas vagas para os cargos citados neste edital conforme descritas nos quadros a seguir.

4.1.1 - Sede do Município de Caroebe:

| Nº | Cargo | Função | Nº de vagas | Nº de vagas (PcD) |
|----|--|--|-------------|-------------------|
| 01 | Professor de Educação Básica Magistério Médio Superior | Professor em sala de aula | 17 | 1 |
| 02 | Cuidador de Aluno | Cuidador de Aluno | 18 | 1 |
| | | Cuidador e Aluno TRANSPORTE ESCOLAR VICINAL 35 | 1 | |
| | | Cuidador e Aluno TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE CAROEBE | 2 | |
| | | Cuidador de Alunos Especiais | 10 | |
| 03 | Auxiliar de Serviços Operacionais | Merenda/Limpeza | 10 | |
| | | Vigia | 5 | |
| 04 | Motorista de Transporte Escolar | Motorista | 2 | |
| | | Motorista vicinal 35 | 1 | |
| 05 | Psicólogo | Psicólogo | 1 | |
| 05 | Nutricionista | Nutricionista | 1 | |

4.1.2 - Sede da Vila de Entre Rios Município de Caroebe:

| Nº | Cargo | Função | Nº de vagas | Nº de vagas (PcD) |
|----|--|---|-------------|-------------------|
| 01 | Professor de Educação Básica Magistério Médio Superior | Professor em sala de aula | 6 | |
| 02 | Cuidador de Aluno | Cuidador de Aluno | 8 | |
| | | Cuidador de Aluno TRANSPORTE ESCOLAR - vicinal 11 | 1 | |
| | | Cuidador e Aluno TRANSPORTE ESCOLAR - vicinal 12 | 1 | |
| | | Cuidador de Alunos Especiais | 4 | |
| 03 | Auxiliar de Serviços Operacionais | Merenda/Limpeza | 8 | |
| | | Vigia | 5 | |
| 04 | Psicólogo | Psicólogo com disponibilidade para se locomover às vicinais | 1 | |

4.1.3 – Escola Municipal Nova Canaã – Vicinal 02 km 22:

| Nº | Cargo | Função | Nº de vagas | Nº de vagas (PcD) |
|----|--|---------------------------|-------------|-------------------|
| 01 | Professor de Educação Básica Magistério Médio Superior | Professor em sala de aula | 2 | |

4.1.4. - Escola Municipal Rivelino Gimenez Araújo – Vicinal 04 km 31:

| Nº | Cargo | Função | Nº de vagas | Nº de vagas (PcD) |
|----|--|---------------------------|-------------|-------------------|
| 01 | Professor de Educação Básica Magistério Médio Superior | Professor em sala de aula | 2 | |
| 02 | Cuidador de Aluno | Cuidador de Aluno | 2 | |
| 03 | Auxiliar de Serviços Operacionais | Merenda/Limpeza | 2 | |
| 04 | Motorista de Transporte Escolar | Motorista | 2 | |

4.1.5 – Escola Municipal Antonio Francisco Furtado – Vicinal 05 km 13:

| Nº | Cargo | Função | Nº de vagas | Nº de vagas (PcD) |
|----|--|---|-------------|-------------------|
| 01 | Professor de Educação Básica Magistério Médio Superior | Professor em sala de aula | 4 | |
| 02 | Cuidador de Aluno | Cuidador e Aluno TRANSPORTE ESCOLAR vicinal 05 e 03 | 2 | |
| | | Cuidador de Alunos Especiais | 2 | |
| 03 | Auxiliar de Serviços Operacionais | Merenda/Limpeza | 3 | |
| 04 | Motorista de Transporte Escolar | Motorista | 3 | |

4.1.6 – Escola Municipal 11 de Agosto – Vicinal 06 km 06:

| Nº | Cargo | Função | Nº de vagas | Nº de vagas (PcD) |
|----|--|--|-------------|-------------------|
| 01 | Professor de Educação Básica Magistério Médio Superior | Professor em sala de aula | 1 | |
| 02 | Cuidador de Aluno | Cuidador de Alunos Especiais | 1 | |
| | | Cuidador e Aluno TRANSPORTE ESCOLAR vicinal 06 | 1 | |
| 03 | Auxiliar de Serviços Operacionais | Merenda/Limpeza | 1 | |

4.1.7 – Escola Municipal 12 de outubro – BR 210 km 118:

| Nº | Cargo | Função | Nº de vagas | Nº de vagas (PcD) |
|----|--|--|-------------|-------------------|
| 01 | Professor de Educação Básica Magistério Médio Superior | Professor em sala de aula | 5 | |
| 02 | Cuidador de Aluno | Cuidador de Aluno | 2 | |
| | | Cuidador de Alunos Especiais | 1 | |
| | | Cuidador e Aluno TRANSPORTE ESCOLAR – vicinal 07 | 1 | |
| | | Cuidador e Aluno TRANSPORTE ESCOLAR – vicinal 08 | 1 | |
| 03 | Auxiliar de Serviços Operacionais | Merenda/Limpeza | 5 | |
| 04 | Motorista de Transporte Escolar | Motorista – vicinal 07 | 1 | |

4.1.8 – Escola Municipal 12 de outubro – Vicinal 07:

| Nº | Cargo | Função | Nº de vagas | Nº de vagas (PcD) |
|----|--|---------------------------|-------------|-------------------|
| 01 | Professor de Educação Básica Magistério Médio Superior | Professor em sala de aula | 2 | |
| 02 | Cuidador de Aluno | Cuidador e Aluno | 1 | |
| 03 | Auxiliar de Serviços Operacionais | Merenda/Limpeza | 1 | |

5. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas nos dias 22 e 23 de janeiro de 2025 das 8:00h às 13:00h na Escola Municipal Santa Brunhara Barbosa, Caroebe-RR. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um envelope identificado contendo formulário de inscrição devidamente preenchido de acordo com o cargo ofertado e localidade pretendida, devidamente assinado, juntamente com cópias e originais dos documentos abaixo relacionados, para que seja batido o carimbo de “CONFERE COM O ORIGINAL”, não sendo permitida a entrega posterior ao prazo estabelecido ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

– Documentos Pessoais, todos com cópias e originais:

Cédula de identidade (RG);

Título eleitoral e comprovante de quitação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Comprovantes de quitação militar (para pessoas do sexo masculino);

CPF;

Documentos que comprovem a formação em Licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior, para o cargo de Professor de Educação Básica,

Documentos que comprovem a formação de nível superior em psicologia e registro de classe para o Cargo de psicólogo.

Documentos que comprovem a Formação e nível superior em Nutrição e Registro de classe para o Cargo de Nutricionista.

Documento que comprove a formação em nível fundamental completo para o cargo de Cuidador de Aluno, Auxiliar de Serviços Operacionais; e

Documentos que comprovem formação em nível fundamental incompleto para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, CNH “D” ou “E”, certificado com habilitação para conduzir transporte Escolar.

Dos Títulos

a) Documentos que comprovem especialização, participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, participação em congressos, conferências, cursos, oficinas, seminários, assembleias simpósio entre outros eventos específicos para a área pretendida com suas respectivas cargas horárias iguais ou superiores a 40 (quarenta) horas, nos últimos 05 (cinco) anos.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMED o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele(a) candidato(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição,

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

O candidato que no ato da inscrição não declarar a deficiência é vetado, posteriormente, impetrar recurso em favor de sua condição.

O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) deverá entregar, no ato da inscrição, o laudo médico (cópia e original) expedido nos últimos 06(seis) meses, atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças-CID-10 e Declaração da Pessoa com Deficiência.

Serão aceitas inscrições feitas por terceiros, somente por procuração reconhecida em cartório;

A relação dos inscritos e, posteriormente, dos classificados e convocados será publicada no mural da prefeitura, no mural da SEMED-Caroebe-RR, Câmara municipal de Caroebe e no site www.caroebe.rr.gov.br/publicacoes/editais.

Todo o trabalho de recebimento de documentos, verificação de Títulos, organização, atribuição de pontos e classificação de candidatos habilitados, conforme os termos deste Edital, será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada por meio da Avaliação de Títulos e Entrevista, conforme descritos nos itens subsequentes:

A Avaliação de Títulos compreenderá em Certificados que comprovem capacitação em cursos extra a sua formação, (AT) tendo como critério de caráter Classificatório;

Entrevista (E) tendo como critério de caráter classificatório e eliminatório;

Caso o Candidato tenha incorrido em relatório, em advertência, restrição ou demissão por justa causa ou qualquer outra pendência nos últimos 05 anos será desclassificado automaticamente e não participará da entrevista.

7. DA PROVA DE TÍTULOS:

A seleção para os cargos de **Professor de Educação Básica Magistério Superior, Cuidador de Aluno, Auxiliar de Serviços Operacionais, Motorista de Transporte Escolar, Psicólogo e Nutricionista**, seguirão critérios a seguir.

I - CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MAGISTÉRIO SUPERIOR, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA

| ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO OU ANO TRABALHADO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|-------------------|
| Pós-graduação <i>Stricto-Sensu</i> – Mestrado na área pretendida, acompanhado pelo histórico acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada. Máximo 01 | 20 pontos por certificado | 20 pontos |
| Pos-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização na área do cargo(pós graduação <i>latu sensu</i> com no mínimo 360 horas) acompanhado do histórico acadêmico. Máximo 02 | 10 pontos por certificado | 20 pontos |
| Certificado de participação nos últimos 05 (cinco) anos em cursos, oficinas, seminários, assembleias e outros cursos na área pretendida com carga horária igual ou superior 80h. Máximo 05 | 6 pontos por certificado | 30 pontos |
| Certificado de participação nos últimos 05 (cinco) anos em cursos, oficinas, seminários, assembleias e outros cursos na área pretendida com carga horária igual ou superior a 40h e menor que 80h Máximo 05 | 06 pontos por certificado | 30 pontos |
| Total | | 100 pontos |

II - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS e CUIDADOR DE ALUNOS

| ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÍNIMA PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO OU ANO TRABALHADO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--|-------------------|
| Certificado de Graduação nível superior com histórico acadêmico, na área da Educação. Máximo 01 | 20 pontos | 20 pontos |
| Certificado de conclusão do ensino médio com histórico escolar. | 10 pontos | 10 pontos |
| Certificado de cursos, extras com ementa e com carga horária igual ou superior a 60 horas realizados nos últimos 05 (cinco) anos: Máximo: 5 | 7 pontos por certificado | 35 pontos |
| Certificado de participação em cursos extras, oficinas, seminários, assembleias ou outros eventos pedagógicos ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 40 horas e menor que 60h, realizados nos últimos 05 (cinco) anos Máximo 7 | 5 pontos por certificado | 35 pontos |
| Total | | 100 pontos |

III - CUIDADOR DE ALUNOS - ESPECIAIS

| ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÍNIMA PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO OU ANO TRABALHADO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|------------------|
| Certificado de Graduação nível superior com histórico acadêmico, na área da Educação. Máximo 01 | 20 pontos | 20 pontos |
| Certificado de conclusão do ensino médio com histórico escolar. | 10 pontos | 10 pontos |

| | | |
|--|---------------------------|-------------------|
| Certificado de participação em curso direcionado a alunos, pessoas portadora de necessidades especiais ou áreas afins com qualquer carga horária. Maximo 05 | 10 pontos por certificado | 50 pontos |
| Certificado de cursos, extras com ementa e com carga horária igual ou superior a 40 horas realizados nos últimos 04 (quatro) anos: Maximo: 5 | 5 pontos por certificado | 20 pontos |
| Total | | 100 pontos |

IV - CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÍNIMA PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO OU ANO TRABALHADO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--|-------------------|
| Certificado de conclusão do ensino médio com histórico escolar. | 20 pontos | 20 pontos |
| Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental com histórico escolar. | 15 pontos | 15 pontos |
| Certificado de cursos extras, com ementa e com carga horária igual ou superior a 60 horas. Maximo: 05 | 08 pontos por certificado | 40 pontos |
| Certificado de participação em cursos extras, oficinas, seminários, assembleias ou outros eventos pedagógicos ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 40 horas e menor que 60h. Maximo: 05 | 5 pontos por certificado | 25 pontos |
| Total | | 100 pontos |

Para todos os cargos descritos neste edital a avaliação da Entrevista será de 50(cinquenta) pontos.

Não serão considerados sobreposição de certificados.

Não serão considerados os certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital.

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

O candidato poderá solicitar a revisão da nota dos títulos na data definida no Cronograma Previsto no Anexo I, na forma definido neste edital.

O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo permitido a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

8 . DA ENTREVISTA:

A entrevista consistirá de questionamento oral ou escrito, a ser definido pela Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado, sobre temas relacionados ao exercício da função.

Os candidatos serão avaliados individualmente por uma comissão examinadora composta por 03 (três) servidores efetivos.

8.3. A pontuação máxima da entrevista será de 50 (cinquenta) pontos para todos os cargos ofertados neste Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A entrevista será realizada conforme cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

9. DOS RESULTADOS:

A classificação final dos candidatos se dará de forma decrescente e consistirá na somatória dos pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista descritos na tabela do cargo para o qual o candidato concorreu.

A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, do Mural da SEMED- Caroebe-RR, da Câmara municipal de Caroebe e no site www.caroebe.rr.gov.br/publicacoes/editais. Conforme datas definidas no cronograma do ANEXO I, deste Edital.

Estarão automaticamente eliminados os candidatos que tiver incorrido em relatórios, advertência, restrição, demissão por justa causa ou qualquer pendência nos últimos 05 (cinco) anos.

Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontuação final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único (Lei aplicável apenas para candidatos com idade acima de 60 (sessenta) anos), sucessivamente, o candidato que:

Obtiver maior pontuação na análise de títulos

Tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;

Residir mais próximo da localidade para a qual estará concorrendo;

Persistindo o empate, o desempate será por sorteio, a ser realizado de forma pública em data, hora e local previamente divulgados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Tal evento, se necessário, poderá ocorrer após a convocação e assinatura do contrato dos demais candidatos aprovados e convocados, desde que as vagas dos eventuais candidatos empatados não sejam comprometidas.

10. DA CONVOCAÇÃO:

Os classificados para o cargo de Professor da Educação Básica Magistério Superior, Psicólogo, Nutricionista, Auxiliar de Serviços Operacionais, Cuidador de Alunos e Motorista de Transporte Escolar, de acordo com a quantidade de vagas expressa neste edital, serão convocados de acordo as necessidades da administração pública.

Os demais classificados para os cargos os quais formarão o quadro reserva e serão convocados de acordo as necessidades da administração pública.

A convocação dos candidatos para a contratação, observado o resultado final de classificação, dar-se-á por ato próprio da SEMED-Caroebe-RR, definidos os documentos necessários para admissão, data, horário e local para apresentação, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Caroebe, no Mural da SEMED-RR, da Câmara municipal de Caroebe e no site www.caroebe.rr.gov.br/publicacoes/editais. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local da convocação, ou não havendo disponibilidade por parte do candidato para assumir a vaga oferecida, será DESCLASSIFICADO no certame automaticamente.

11. DOS RECURSOS:

Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

Os recursos deverão ser interpostos apenas no período permitido, conforme ANEXO I deste Edital.

Os recursos deverão ser interpostos presencialmente na Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de preenchimento de formulário padrão disponibilizado no ANEXO III deste edital.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recursos, sendo as decisões disponibilizadas no Mural da Prefeitura Municipal de Caroebe, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SEMED, da Câmara municipal de Caroebe e no site www.caroebe.rr.gov.br/publicacoes/editais.

11.7 As decisões proferidas acerca de cada recurso interposto são terminativas, não cabendo novo recurso

O recurso interposto fora do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital bem como recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão terminantemente indeferidos.

Caso haja procedência e consequente deferimento de qualquer recurso interposto dentro das especificações, poderá o mesmo eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Oficial Definitivo..

Em hipótese alguma serão aceitos: vistas de documentação entregue, revisão de recurso ou recurso do recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO:

A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato aprovado no certame será contratado para atender o(s) período(s) letivo(s) vigentes, para cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino e na forma prevista neste edital, podendo seu contrato ser prorrogado por igual período a critério da administração Municipal.

Os candidatos convocados deverão se apresentar na SEMED do Município de Caroebe-RR, até a data prevista no Edital de Convocação, para apresentação da documentação requerida.

Caso o candidato classificado e convocado não compareça no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou não aceite a contratação imediata, este será excluído do certame e imediatamente convocado o candidato classificado subsequente.

Não será realizada contratação e lotação por procuração.

12.6 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMED – Caroebe.

12.7. Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Secretaria, respeitada a legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo a ordem de classificação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido com esta Secretaria, anulando todos os atos decorrentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

A SEMED/CAROEBE não custeará transporte, alimentação e/ou hospedagem aos candidatos ao certame.

Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por meio de publicação no Mural da Prefeitura de Caroebe-RR, no Mural da SEMED-CAROEBE-RR, da Câmara municipal de Caroebe e no site www.caroebe.rr.gov.br/publicacoes/editais, não cabendo à Comissão prestar informações por telefone ou quaisquer outros meios a respeito de datas, locais e horários de realização das entrevistas (provas) e nem de resultados, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras informações relacionadas aos resultados preliminares ou final do Processo Seletivo Simplificado.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de ato específico de retificações/erratas, que se tornarão parte integrante deste Edital, na forma legal.

Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido na data constante do Cronograma Anexo I deste Edital, devendo a Comissão do certame julgar e responder à impugnação prevista em cronograma.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros ou outros meios.

É de responsabilidade exclusiva de cada candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante o período de validade do mesmo.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação de Caroebe – RR.

Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado na realização de qualquer uma de suas fases ou etapas.

As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação na prova do presente Processo Seletivo.

Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMED- Caroebe-RR.

São parte integrante deste Edital, as seguintes Tabelas e Anexos:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Formulário de Interposição de Recursos.

Anexo IV – Identificação do Envelope

Anexo V – Declaração de Acumulo de Cargos ou Funções.

Anexo VI – Termo de Desistência.

Anexo VII – Síntese de atribuições do cargo.

Anexo VIII – Declaração da pessoa com Deficiência.

Caroebe – RR, 20 de janeiro de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito Municipal

LOREMAR RAMOS DA SILVA

Secretário Mun. de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| EVENTO | LOCAL DE DIVULGAÇÃO/REALIZAÇÃO | DATA |
|--|---|--------------------|
| Divulgação do edital e abertura | Mural da PMC, Mural da SEMED da Câmara municipal de Caroebe e no site www.caroebe.rr.gov.br/publicacoes/editais | 20/01/2025 |
| Período de Inscrição e entrega de títulos para todos os CARGOS | Escola Santa Brunhara Barbosa | 22 e 23/01/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos | Mural da PMC, Mural da SEMED, da Câmara municipal de Caroebe e no site www.caroebe.rr.gov.br/publicacoes/editais | 27/01/2025 |
| Período para interposição de recurso da análise preliminar dos títulos | Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMED-Caroebe | 28/01/2025 |
| Período e Realização da entrevista | Escola Municipal Santa Brunhara Barbosa Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 | 29,30 e 31/01/2025 |
| Divulgação do resultado Processo Seletivo | Mural da PMC, Mural da SEMED, da Câmara municipal de Caroebe e no site www.caroebe.rr.gov.br/publicacoes/editais | 03/02/2025 |
| Período para interposição de recurso | Mural da PMC, Mural da SEMED, da Câmara municipal de Caroebe e no site www.caroebe.rr.gov.br/publicacoes/editais | 04/02/2025 |
| Divulgação do resultado da análise de interposição de recurso | Mural da PMC, Mural da SEMED, da Câmara municipal de Caroebe e no site www.caroebe.rr.gov.br/publicacoes/editais | 05/02/2025 |
| Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado. | Mural da PMC, Mural da SEMED, da Câmara municipal de Caroebe e no site www.caroebe.rr.gov.br/publicacoes/editais | 06/02/2025 |

| Formulário de inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025 PMC/SEMED | | |
|--|--|---------|
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição / /2025 | Celular |
| Nome do(a) candidato(a) | Sexo () M () F | |
| Nº CPF | e-mail: | |
| Endereço | | |
| Cargo Pretendido: () Professor da Educação Básica Magisterio Superior | Localidade Pretendida: () Caroebe () Entre Rios () Escola Municipal Nova Canaã - vicinal 02 () Escola Municipal Gimenez Araújo - vicinal 04 () Escola Municipal Antonio Francisco Furtado – vicinal 05 () Escola Municipal 11 de Agosto Vicinal 06 () Escola Municipal 12 de Outubro – BR 210 () Escola Municipal 12 de Outubro – vicinal 07 | |
| Reservado a Comissão do certame | | |
| () Cópia simples de Títulos | () Quantidade(s) | |

Assinatura do Candidato

Responsável pelo preenchimento da inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | |
|--|---------------------------|
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição / /2025 |
| Nome do(a) candidato(a) | CPF Nº |
| Cargo Pretendido | Localidade Pretendida: |
| Reservado a Comissão do certame | |
| () Cópia simples de Títulos | () Quantidade(s) |

Assinatura do Candidato Responsável pelo preenchimento da inscrição

| Formulário de inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025 PMC/SEMED | | |
|--|--|---------|
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição / /2025 | Celular |
| Nome do(a) candidato(a) | Sexo () M () F | |
| Nº CPF | e-mail: | |
| Endereço | | |
| Cargo Pretendido: () Cuidador de Alunos | Localidade Pretendida: () Caroebe () Entre Rios () Escola Municipal Gimenez Araújo – vicinal 04 () Escola Municipal 12 de Outubro – BR 210 () Escola Municipal 12 de Outubro – vicinal 07 | |
| Reservado a Comissão do certame | | |
| () Cópia simples de Títulos | () Quantidade(s) | |

Assinatura do Candidato

Responsável pelo preenchimento da inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | |
|--|---------------------------|
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição / /2025 |
| Nome do(a) candidato(a) | CPF Nº |

| | |
|---|--|
| Cargo Pretendido | Localidade Pretendida: |
| Reservado a Comissão do certame | |
| <input type="checkbox"/> Cópia simples de Títulos | <input type="checkbox"/> Quantidade(s) |

Assinatura do Candidato Responsável pelo preenchimento da inscrição

| | | | |
|---|--|--|--|
| Formulário de inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025 PMC/SEMED | | | |
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição /_/2025 | Celular | |
| Nome do(a) candidato(a) | | Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F | |
| Nº CPF | e-mail: | | |
| Endereço | | | |
| Cargo Pretendido: <input type="checkbox"/> Cuidador de Alunos Especiais | Localidade Pretendida: <input type="checkbox"/> Caroebe <input type="checkbox"/> Entre Rios <input type="checkbox"/> Escola Municipal Antonio Francisco Furtado – vicinal 05 <input type="checkbox"/> Escola Municipal 11 de Agosto Vicinal 06 <input type="checkbox"/> Escola Municipal 12 de Outubro – BR 210 | | |
| Reservado a Comissão do certame | | | |
| <input type="checkbox"/> Cópia simples de Títulos | <input type="checkbox"/> Quantidade(s) | | |

Assinatura do Candidato

Responsável pelo preenchimento da inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|---|--|---------------------------|
| | Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição /_/2025 |
| Nome do(a) candidato(a) | | CPF Nº |
| Cargo Pretendido | Localidade Pretendida: | |
| Reservado a Comissão do certame | | |
| <input type="checkbox"/> Cópia simples de Títulos | <input type="checkbox"/> Quantidade(s) | |

Assinatura do Candidato Responsável pelo preenchimento da inscrição

| | | | |
|---|--|--|--|
| Formulário de inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025 PMC/SEMED | | | |
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição /_/2025 | Celular | |
| Nome do(a) candidato(a) | | Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F | |
| Nº CPF | e-mail: | | |
| Endereço | | | |
| Cargo Pretendido: <input type="checkbox"/> Psicólogo | Localidade Pretendida: <input type="checkbox"/> Caroebe <input type="checkbox"/> Entre Rios | | |
| Cargo Pretendido: <input type="checkbox"/> Nutricionista | Localidade Pretendida: <input type="checkbox"/> Caroebe | | |
| Reservado a Comissão do certame | | | |
| <input type="checkbox"/> Cópia simples de Títulos | <input type="checkbox"/> Quantidade(s) | | |

Assinatura do Candidato

Responsável pelo preenchimento da inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|---|--|---------------------------|
| | Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição /_/2025 |
| Nome do(a) candidato(a) | | CPF Nº |
| Cargo Pretendido | Localidade Pretendida: | |
| Reservado a Comissão do certame | | |
| <input type="checkbox"/> Cópia simples de Títulos | <input type="checkbox"/> Quantidade(s) | |

Assinatura do Candidato Responsável pelo preenchimento da inscrição

| | | | |
|---|---|--|--|
| Formulário de inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025 PMC/SEMED | | | |
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição /_/2025 | Celular | |
| Nome do(a) candidato(a) | | Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F | |
| Nº CPF | e-mail: | | |
| Endereço | | | |
| Cargo Pretendido: <input type="checkbox"/> Cuidador de Aluno Transporte Escolar | Localidade Pretendida: <input type="checkbox"/> Caroebe – Sede <input type="checkbox"/> Vicinal 35 <input type="checkbox"/> Vicinal 07 <input type="checkbox"/> Vicinal 08 <input type="checkbox"/> Vicinal 11 <input type="checkbox"/> Vicinal 12 <input type="checkbox"/> Vicinal 05 <input type="checkbox"/> Vicinal 06 | | |
| Reservado a Comissão do certame | | | |
| <input type="checkbox"/> Cópia simples de Títulos | <input type="checkbox"/> Quantidade(s) | | |

Assinatura do Candidato

Responsável pelo preenchimento da inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|---|--|---------------------------|
| | Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição /_/2025 |
| Nome do(a) candidato(a) | | CPF Nº |
| Cargo Pretendido | Localidade Pretendida: | |
| Reservado a Comissão do certame | | |
| <input type="checkbox"/> Cópia simples de Títulos | <input type="checkbox"/> Quantidade(s) | |

Assinatura do Candidato Responsável pelo preenchimento da inscrição

| | | |
|---|---|---------|
| Formulário de inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025 PMC/SEMED | | |
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição /_/2025 | Celular |
| Nome do(a) candidato(a) | Sexo () M () F | |
| Nº CPF | e-mail: | |
| Endereço | | |
| Cargo Pretendido: () Auxiliar de Serviços Operacionais – Merenda / Limpeza | Localidade Pretendida: () Caroebe () Entre Rios () Escola Municipal Gimenez Araújo – vicinal 04 () Escola Municipal Antonio Francisco Furtado – vicinal 05 () Escola Municipal 11 de Agosto Vicinal 06 () Escola Municipal 12 de Outubro – BR 210 () Escola Municipal 12 de Outubro – vicinal 07 | |
| Reservado a Comissão do certame | | |
| () Cópia simples de Títulos | () Quantidade(s) | |

Assinatura do Candidato

Responsável pelo preenchimento da inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|--|------------------------|---------------------------|
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | | Data da Inscrição /_/2025 |
| Nome do(a) candidato(a) | | CPF Nº |
| Cargo Pretendido | Localidade Pretendida: | |
| Reservado a Comissão do certame | | |
| () Cópia simples de Títulos | () Quantidade(s) | |

Assinatura do Candidato Responsável pelo preenchimento da inscrição

| | | |
|---|---|---------|
| Formulário de inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025 PMC/SEMED | | |
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição /_/2025 | Celular |
| Nome do(a) candidato(a) | Sexo () M () F | |
| Nº CPF | e-mail: | |
| Endereço | | |
| Cargo Pretendido: () Auxiliar de Serviços Operacionais – Vigia | Localidade Pretendida: () Caroebe () Entre Rios | |
| Reservado a Comissão do certame | | |
| () Cópia simples de Títulos | () Quantidade(s) | |

Assinatura do Candidato

Responsável pelo preenchimento da inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|--|------------------------|---------------------------|
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | | Data da Inscrição /_/2025 |
| Nome do(a) candidato(a) | | CPF Nº |
| Cargo Pretendido | Localidade Pretendida: | |
| Reservado a Comissão do certame | | |
| () Cópia simples de Títulos | () Quantidade(s) | |

Assinatura do Candidato Responsável pelo preenchimento da inscrição

| | | |
|---|---|---------|
| Formulário de inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025 PMC/SEMED | | |
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | Data da Inscrição /_/2025 | Celular |
| Nome do(a) candidato(a) | Sexo () M () F | |
| Nº CPF | e-mail: | |
| Endereço | | |
| Cargo Pretendido: () Motorista de Transporte Escolar | Localidade Pretendida: () Caroebe - Sede () Vicinal 35 () Vicinal 04 () Vicinal 05 e travessão da Vicinal 03 () Vicinal 07 | |
| Reservado a Comissão do certame | | |
| () Cópia simples de Títulos | () Quantidade(s) | |

Assinatura do Candidato

Responsável pelo preenchimento da inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|--|------------------------|---------------------------|
| Reservado a Comissão do certame INSCRIÇÃO Nº | | Data da Inscrição /_/2025 |
| Nome do(a) candidato(a) | | CPF Nº |
| Cargo Pretendido | Localidade Pretendida: | |
| Reservado a Comissão do certame | | |
| () Cópia simples de Títulos | () Quantidade(s) | |

Assinatura do Candidato Responsável pelo preenchimento da inscrição

| | |
|-------------------------|----------------------|
| Nome do(a) candidato(a) | Número de Inscrição |
| Cargo: | Localidade do Cargo: |

Orientações:

O Candidato deve ser claro e consistente e objetivo em seu pleito;

Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desprezite a Comissão de seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;

Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.

Do Recurso

À Comissão:

Caroebe-RR, _____ de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025/PMC/SEMED

| | |
|-------------------------|---------------------|
| Nome do(a) candidato(a) | Número de Inscrição |
| Cargo: | Etapa do Recurso: |

Caroebe-RR, de de 2025.

Documentação Recebida pelo servidor

Essa parte acima deverá ser cortada na área pontilhada e **COLADA** na parte externa do envelope

Parte acima deverá ser recortada na parte pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope Protocolo somente será válido mediante assinatura do servidor que receber o envelope de inscrição.

Eu, , Inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob o nº , residente e domiciliado na(o) , nº , Bairro , Município , declaro para fins de celebração de contrato temporário que:

() Não acumulo cargos, empregos ou funções públicas de .

() Acumulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de no/na (denominação da instituição/órgão)

() É aposentado(a) no cargo de , recebendo os proventos por meio do/da .

Declaro ainda estar ciente no presente Edital, Referente à Acumulação de Cargos.

(O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo deverá comprovar compatibilidade de horários entre as jornadas, bem como o enquadramento da cumulação em um dos casos previstos no artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, acima descrito, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador no qual tem vínculo, constando o cargo ocupado, bem como a carga horária semanal e horário de trabalho).

Caroebe – RR de de 2025.

Candidato/Declarante

ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, , inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº , residente e domiciliado(a) na(o) , nº ,

Bairro , Município/UF , declaro junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto de Caroebe-RR que estou desistindo da celebração do contrato para ,

cuja atuação seria nas(nos) de acordo com as atribuições previstas no EDITAL 001/PMC/Caroebe/2023, de de de 2023.

Caroebe-RR, de de 2025.

Candidato/Declarante

ANEXO VII - SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MAGISTERIO SUPERIOR**

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Definir e utilizar instrumentos de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Sugerir e/ou Participar de reuniões convocadas pela direção da escola; Atender as solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar da elaboração e execução do Projeto Pedagógico – PP; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de todas as atividades propostas pela escola; e Executar tarefas correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO

Desenvolver atividades complexas envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica, personalidade com vista à orientações psicopedagógicas e ao ajustamento individual. Coordenar e orientar trabalhos de levantamento relativos ao comportamento dos alunos da rede municipal de ensino. Propor soluções para os problemas de desajustamento escolar e profissional e social. Colaborar no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED Caroebe. Atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajustes familiar ou escolar. Outras tarefas afins.

CARGO: NUTRICIONISTA

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Zelar pela manutenção e conservação dos veículos da Secretaria; Fazer as rotas dos transportes escolares municipais e rurais; Transportar os Técnicos, Diretores e Supervisores da Secretaria para a escola, creches e outras Secretarias do Município quando solicitado; Fazer entrega de merenda, material de expediente para as escolas rurais e municipais; Verificar o consumo de pneus, quilometragem, peças e diárias de motoristas, quando em viagem; Controlar o hidrômetro do veículo; Cumprir ordem de serviço, verificando itinerário, montando dados em formulários próprios; Prestar serviço de motorista para a Secretário de Educação em período integral ou eventualmente nos finais de semana, na realização de eventos da SEMED.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Executar tarefas administrativas relacionadas a serviços gerais; Preparar a merenda e a alimentação escolar; Prestar serviços de limpeza e conservação das instalações das unidades escolares e administrativas da SEMED; Prestar serviços de portaria e vigilância no âmbito das escolas e da SEMED; Participar de todas as atividades propostas pela escola; e Executar tarefas correlatas.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO

Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; Observar a manutenção dos equipamentos; Ser responsável pela limpeza de brinquedos em creche; Participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, entre outros; Ajudar as crianças nas refeições; Participar das atividades propostas pela escola; Auxiliar no processo de aprendizado do aluno como auxiliar na leitura e escrita; Auxiliar e desenvolver atividades com alunos portadores de necessidades especiais; Permanecer com alunos especiais dentro da sala de aula; Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais; Acompanhar o aluno no transporte escolar desde o embarque no seu ponto de referência até o seu desembarque na escolar e o caminho inverso; Garantir a integridade física e moral das crianças; Orientar os alunos quanto da permanência dentro do transporte escolar no trajeto casa-escola e vice-versa; Manter o interior do transporte escolar sempre limpo; Auxiliar no embarque e desembarque bem como na acomodação e pertences dos alunos com atenção voltadas a segurança; Orientar diariamente aos alunos quanto ao risco de acidentes, medidas de segurança e comportamento.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PeD)

Eu, , inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº , residente e domiciliado(a) na(o)

, nº , Bairro, ,

Município/UF , candidato a uma vaga no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/PMC/SEMED/2023 **para contratação temporária (cargo) e formação de quadro reserva para atender as necessidades da rede municipal de educação do município de Caroebe- RR na forma que especifica**, declaro junto à Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED-Caroebe que sou pessoa com deficiência do tipo

, (descrição Sumaria da Deficiência CID e anexar Laudo Médico).

Caroebe-RR, de de 2025.

Candidato/Declarante

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:D541C903

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/SEMED/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PESSOAL DE APOIO – TÉCNICO E ADMINISTRATIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com as normas legais e especificações deste edital, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Art. 66 da Lei complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação e supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 1.2.** Os Professores Temporários e demais profissionais contratados desenvolverão suas atividades nas escolas e creche da Rede Municipal de Ensino de São João da Baliza/RR, em unidades e turnos a serem definidos de acordo com a necessidade da Administração Pública, em razão de demanda de matrículas, licenças e afastamentos de servidores efetivos previstos em lei.
- 1.3.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação pelo Município de São João da Baliza/RR, terão suas relações de trabalho regidas por contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sob o regime administrativo deste município e legislação correlata.
- 1.4.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será até a conclusão do ano letivo de 2025, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogável por igual período por excepcional interesse público.
- 1.5.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 1.6.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, <http://www.sjb.rr.gov.br>, no mural da Prefeitura e da SEMED.
- 1.7.** É reservado à SEMED/PMSJB/RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que atenda necessidades e previsões deste Edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.8.** O (s) período (s) letivo(s) que alude o presente Processo Seletivo, abrangerá o plano pedagógico da unidade de ensino referente ao ano letivo de 2025, observado o calendário escolar da SEMED.
- 1.9.** Os contratados desenvolverão suas atividades de forma a oferecer aulas presenciais e reforço escolar, que possibilitem momentos de aprendizagem ao alunado, de modo a não acarretar perdas

educacionais, considerando o plano pedagógico de ensino da SEMED, de acordo com as orientações do Conselho Municipal de Educação, Ministério da Educação em consonância com as políticas públicas nacionais no âmbito das medidas educacionais e de acordo com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

1.10. O Candidato só poderá **optar pela inscrição de apenas, 01 (um) cargo**, e uma vez realizado a inscrição, não será admitida substituição de envelopes com nova inscrição.

1.11. A pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de candidatar-se a uma vaga, desde que a deficiência não afete ao cargo pretendido, conforme previsto em lei, sendo obrigatória a apresentação do laudo de compatibilidade com as atribuições com referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças CID-10.

1.12. O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.13. A contratação temporária pretendida por este Edital extinguir-se-á, sem incidência de multas:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta dias) consecutivos injustificadamente;
- e) Por conclusão do ano letivo;
- f) por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- g) pelo óbito do contratado;
- h) pela realização do concurso público.

1.14. O candidato será lotado observada a disponibilidade de lotação, a critério da administração pública municipal, podendo ser em zona rural ou urbana, não havendo transferências no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual, exceto por interesse da administração, que poderá convocar profissionais para desenvolver suas atividades em localidade distinta daquele para o qual realizou o processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderá concorrer ao cargo disposto no presente Edital todo aquele que:

- a) Ter a disponibilidade comprovada de horário (conforme a carga horária do cargo pretendido);
- b) Ter disponibilidade de horário oposto (matutino/vespertino) da sua lotação em sala de aula para desenvolver as atividades pedagógicas (horariedade) de acordo o plano pedagógico da SEMED;
- c) Possuir nacionalidade brasileira;
- d) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (CF), alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
- g) Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da inscrição;
- h) Para o cargo de professor Indígena – falar fluentemente a língua wai wai;

2.2 No caso de nacionalidade não brasileira, na forma da Lei, comprovar reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal e dos Decretos Federais nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972 e comprovar a situação legal de permanência e autorização para trabalhar no país e entregar, no ato da inscrição, a documentação exigida na alínea “F” **do subitem**

4.2 deste Edital.

2.3 O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal e a constatação de informações inverídicas por parte do candidato implicará em sua desclassificação do certame em qualquer fase do processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1 A contratação temporária visa suprir, exclusivamente, as vagas para docência em sala de aula e demais cargos, decorrentes de vacâncias e afastamentos legais de servidores efetivos, uma vez que não há candidatos habilitados em concurso público vigente para convocação.

3.2. Para investidura no cargo o candidato aprovado não poderá incorrer nas vedações que trata o inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, dentre outras vedações previstos em lei e neste edital.

3.3. Após o Preenchimento das Vagas, os demais candidatos, o Cadastro Reserva será formado de acordo a ordem classificatória decrescente, a fim de atender eventuais necessidades. Os cargos e o número de vagas (Ampla Concorrência (A.C) e Pessoa com deficiência (PcD), são os constantes das TABELAS I e II, parte integrante deste Edital.

3.4. Para os cargos de professor temporário o candidato deverá possuir licenciatura plena na disciplina pretendida e licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior (equivalente) para os cargos de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

3.5. A docência nas escolas de vicinais é regida pela modalidade de **classes multisseriadas**.

3.6. Para fins deste edital entendem-se como Ensino Infantil (maternal e pré-escola), Ensino Fundamental I (séries de 1º a 5º ano) e Ensino Fundamental II séries do (6º ao 9º ano).

3.7 A carga horária do professor temporário será de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula (presencial), 04 horas para atividades pedagógicas (desenvolvidas na escola em horário oposto) e 06 horas para planejamento.

3.8 A remuneração do cargo de professor licenciado em pedagogia e ou cargo de professor específico será o valor atual pago pelo município à categoria, de acordo com o piso nacional, correspondente a jornada de trabalho de 30h. Exceto para o cargo de Professor Auxiliar e de Ensino Integral que serão pagos com o piso salarial referente à jornada de trabalho de 40h semanais.

3.9. As vagas serão preenchidas observadas a disponibilidade de lotação a critério da administração pública municipal, observada as **tabelas de cargos** e de acordo com o Resultado Final dos aprovados na ordem de classificação, conforme ato próprio de convocação.

TABELA 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR-

| CARGOS/DISCIPLINAS | LOCALIDADE/VAGAS | | |
|---|---|-------|------------|
| | Localidade | VAGAS | PCD - SEDE |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGO | Sede | 22+CR | 01 |
| | Escola Municipal Ana Maria Flor de Carvalho | 01+CR | - |
| | Escola Municipal Pedro de Sousa Santos | 02+CR | - |
| | Escola Municipal Cristóvão Colombo | 01+CR | - |
| | Escola Municipal João Francisco da Silva | 01+CR | - |
| PROFESSOR INDÍGENA | Comunidade Xaari | 01+CR | - |
| PROFESSOR - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | Sede | 01+CR | - |
| PROFESSOR - LICENCIATURA EM GEOGRAFIA | Escola Municipal Cristóvão Colombo | 01+CR | - |
| PROFESSOR - LICENCIATURA EM LETRAS | Sede | 01+CR | - |
| | Escola Municipal Cristóvão Colombo | 01+CR | - |
| PROFESSOR - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA | Sede | CR | - |
| CR – Cadastro reserva Requisitos: Ter Licenciatura Plena concluída na disciplina/área específica pretendida; Licenciatura Plena concluída em Pedagogia e ou Normal Superior; com (documentação expedida ou revalidada por instituição brasileira) e reconhecida pelo MEC. Atribuições: Ministar os dias letivos e as horas de aula estabelecidas na legislação vigente; Participar da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementar estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação pedagógica e à formação continuada; Preservar os valores culturais indígenas da etnia a que pertence e incentivar o aluno e a comunidade a promoverem tal preservação; e Outras estabelecidas no ordenamento jurídico pátrio. Remuneração: Conforme piso salarial Carga Horária: 30h | | | |

| CARGO | LOCALIDADE/VAGAS | |
|---|------------------|-----|
| | SEDE | PCD |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGO ENSINO INTEGRAL | 02+CR | - |
| CR – Cadastro reserva Requisitos: Ter Licenciatura Plena concluída em Pedagogia e ou Normal Superior (documentação expedida ou revalidada por instituição brasileira) e reconhecida pelo MEC. Atribuições: Elaborar, desenvolver, monitorar e avaliar todas as atividades relacionadas ao processo de ensino aprendizagem e à formação continuada dos professores; desenvolver e implementar projetos pedagógicos que estejam alinhados com as diretrizes curriculares e as políticas educacionais; Criar estratégias de ensino, metodologias e avaliação, visando garantir a qualidade do ensino; Orientar e acompanhar os planejamentos e diários de classe dos professores; Realizar intervenções pedagógicas juntamente com os professores para as turmas e ou aluno com baixo rendimento escolar; Elaborar documentos, planos e projetos solicitados e determinados pela SEMED; Assegurar o cumprimento dos dias letivos; Orientar o uso de recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos; Mediar conflitos e atender alunos, professores e famílias. Remuneração: Conforme piso salarial do professor Carga Horária: 40h | | |

| CARGO | VAGAS | |
|---|-------|-----|
| | SEDE | PCD |
| PROFESSOR (A) AUXILIAR DE ALUNO ESPECIAL | 03+CR | - |
| CR – Cadastro reserva Requisito: Ter Licenciatura Plena concluída em Pedagogia e ou Normal Superior (documentação expedida ou revalidada por instituição brasileira) e reconhecida pelo MEC. Atribuições do Cargo: Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas pela legislação vigente; auxiliar, planejar e atuar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas da turma em parceria com os professores titulares para os alunos com necessidades educacionais especiais, fazer articulação com os professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE a fim de favorecer a participação e socialização efetiva do aluno público-alvo da Educação Especial nas atividades da turma e acompanhar, orientar e auxiliar o aluno em sua higiene, alimentação e locomoção. Remuneração: Conforme piso salarial do professor Carga Horária: 40h Carga Horária: 40h | | |

| CARGO | LOCALIDADE/VAGAS | |
|---|--|-----|
| | Escolas de campo municipais e Escolas da Sede municipais | PCD |
| PSICÓLOGO (A) | 01+CR | - |
| CR – Cadastro reserva Requisitos: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de Classe. Atribuições: Profissional que acompanha, identifica e orienta familiares e educadores em como lidar com determinados desafios e comportamentos causados por dificuldades emocionais e/ou sociais no contexto escolar e familiar, intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; orientação, aconselhamento profissional e vocacional; funções preventivas; intervenção na melhoria das ações educacionais; Identificação e encaminhamento de alunos a atendimentos especializados ao se detectar necessidades específicas. Remuneração: R\$ 2.500,00 Carga Horária: 40h | | |

| CARGO | LOCALIDADE/VAGAS | |
|---|--|-----|
| | SEDE | PCD |
| INSTRUTOR DE MÚSICA | 01+CR | - |
| CR – Cadastro reserva Requisito: Diploma de conclusão de Licenciatura em Letras e Curso com habilitação em Teoria Musical. | | |
| Atribuições: Ensinar técnicas instrumentais, escalas, leitura à primeira vista e teoria musical. Ministrar aulas teóricas e práticas de Música conforme orientação e conteúdo previamente a ser estudado, acompanhar o desenvolvimento de alunos e ensinar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Acompanhar as inovações em sua área de atuação; Apoiar na organização e execução das mobilizações e eventos da escola e da SEMED. | | |
| Remuneração: Conforme piso salarial Carga Horária: 40h | | |
| CARGO | LOCALIDADE/VAGAS | |
| | Escolas de campo municipais e Escolas da Sede municipais | PCD |
| NUTRICIONISTA | 01+CR | - |
| CR – Cadastro reserva Requisitos: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de Classe. | | |
| Atribuições: Profissional responsável por planejar, organizar, executar e supervisionar a manutenção da rede física, hidráulica, hidrossanitária e elétrica da escola; Elaborar Projeto, execução e manutenção geral das escolas; Análise de requisitos; Gestão de recursos; Garantia de conformidade com regulamentações; Supervisão de obras; Promoção da segurança e eficiência; Trabalhos topográficos e geodésicos; Estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de escolas e creches; Analisar e avaliar projetos e obras públicas, equipamentos e instalações; Emitir parecer; Prestar assessoramento à autoridades em assuntos de sua competência; executar outras tarefas semelhantes. | | |
| Remuneração: R\$ 2.500,00 Carga Horária: 40h | | |
| CARGO | LOCALIDADE/VAGAS | |
| | Escolas de campo municipais e Escolas da Sede municipais | PCD |
| ENGENHEIRO CIVIL | 01+CR | - |
| CR – Cadastro reserva Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de Classe. | | |
| Atribuições: Ambiental e cuidar dos espaços de convivência escolar dos alunos, como limpeza e higienização de jogos pedagógicos e brinquedos; Atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução sob supervisão direta ou indireta de trabalhos de apoio pedagógico consistindo na assistência ao aluno nos aspectos de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene dentro das dependências escolares; receber, atender a comunidade escolar, monitorar o cumprimento das normas escolares e fazer encaminhamento à secretaria da escola; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Acompanhar as inovações em sua área de atuação; Apoiar na organização e execução das mobilizações e eventos da escola e da SEMED. | | |
| Remuneração: R\$ 2.500,00 Carga Horária: 40h | | |

TABELA 2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

| CARGO | LOCALIDADE/VAGAS | | |
|--|---|-------|-----|
| | LOCALIDADE | VAGAS | PCD |
| ASSISTENTE DE ALUNO | Sede | 07+CR | - |
| | Escola Municipal Cristóvão Colombo | 01+CR | |
| | Escola Municipal Pedro de Sousa Santos | 01+CR | |
| | | | |
| CR – Cadastro reserva Requisito: Diploma de conclusão do Ensino Médio | | | |
| Atribuições: Ambiental e cuidar dos espaços de convivência escolar dos alunos, como limpeza e higienização de jogos pedagógicos e brinquedos; Atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução sob supervisão direta ou indireta de trabalhos de apoio pedagógico consistindo na assistência ao aluno nos aspectos de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene dentro das dependências escolares; receber, atender a comunidade escolar, monitorar o cumprimento das normas escolares e fazer encaminhamento à secretaria da escola; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Acompanhar as inovações em sua área de atuação; Apoiar na organização e execução das mobilizações e eventos da escola e da SEMED. | | | |
| Remuneração: R\$ 1.518,00 Carga Horária: 40h | | | |
| CARGO | LOCALIDADE/VAGAS | | |
| | LOCALIDADE | VAGAS | PCD |
| CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL | Sede | 06+CR | - |
| | Escola Municipal João Francisco da Silva | 01+CR | |
| | Escola Municipal Cristóvão Colombo | 01+CR | |
| | Escola Municipal Pedro de Sousa Santos | 01+CR | |
| | Escola Municipal Ana Maria Flor de Carvalho | 01+CR | |
| | | | |
| CR – Cadastro reserva Requisito: Diploma de conclusão do Ensino Médio | | | |
| Atribuições: Atender no ensino infantil nas turmas do Maternal ao 2º período bem como no Ensino Fundamental I e II, atuando como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da instituição sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas durante o período de contato; Outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na instituição; Ambiental e cuidar dos espaços de convivência escolar como limpeza e higienização de jogos pedagógicos e brinquedos; Auxiliar alunos com deficiência (física, visual, mental, etc.); Desenvolver e participar das ações junto à comunidade escolar em atividades individuais e coletivas pedagógicas; Incentivar a participação dos pais e da comunidade no desenvolvimento das atividades da escola; Interagir com os demais Programas/Atividades da escola; Promover a disseminação e registro do conhecimento; Acompanhar as inovações em sua área de atuação; Apoiar na organização e execução das mobilizações e eventos da escola e da SEMED. | | | |
| Remuneração: R\$ 1.518,00 Carga Horária: 40h | | | |
| CARGO | LOCALIDADE/VAGAS | | |
| | LOCALIDADE | VAGAS | PCD |
| AUXILIAR DE CRECHE | Sede | 06+CR | - |
| | Escola Municipal Ana Maria Flor de Carvalho | 01+CR | |
| | Escola Municipal Pedro de Sousa Santos | 01+CR | |
| | Escola Municipal Cristóvão Colombo | 01+CR | |
| CR – Cadastro reserva Requisito: Diploma de conclusão do Ensino Médio | | | |
| Atribuições: Atender no ensino infantil nas turmas do Maternal ao 2º período bem como no Ensino Fundamental I | | | |
| Atribuições: Cuidar e auxiliar os alunos nas atividades escolares, cuidar dos espaços de convivência escolar dos alunos, como limpeza e higienização de jogos pedagógicos e brinquedos; Atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução sob supervisão direta ou indireta de trabalhos de apoio pedagógico consistindo na assistência ao aluno nos aspectos de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene dentro das dependências escolares; receber, atender a comunidade escolar, monitorar o cumprimento das normas escolares e fazer encaminhamento à secretaria da escola; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Acompanhar as inovações em sua área de atuação; Apoiar na organização e execução das mobilizações e eventos da escola e da SEMED. | | | |
| Remuneração: R\$ 1.518,00 Carga Horária: 40h | | | |

TABELA 3 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| CARGO- SERVIÇOS GERAIS | LOCALIDADE/VAGAS | | |
|------------------------|---|-------|-----|
| | LOCALIDADE | VAGAS | PCD |
| MERENDEIRA | Sede | 04+CR | - |
| | Escola Municipal Cristovao Colombo | 01+CR | |
| | Escola Municipal Ana Maria Flor de Carvalho | 01+CR | |
| | | | |

| | | | |
|---|---|-------------------------|--------------|
| Escola Municipal Pedro de Sousa Santos | | 01+CR | |
| CR – Cadastro reserva Requisito: Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental. | | | |
| Atribuições: Preparar as refeições destinadas ao aluno de acordo com o cardápio do escolar; Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Cuidar da manutenção do material e utensílios domésticos. | | | |
| Remuneração R\$ 1.518,00 Carga Horária: 40h | | | |
| CARGO- SERVIÇOS GERAIS | | LOCALIDADE/VAGAS | |
| | | LOCALIDADE | VAGAS |
| | | Sede | 04+CR |
| ZELADOR (A) | Escola Municipal Ana Maria Flor de Carvalho | | 01+CR |
| | Escola Municipal Pedro de Sousa Santos | | 01+CR |
| | Escola Municipal Cristóvão Colombo | | 01+CR |
| | | PCD | - |
| CR – Cadastro reserva Requisito: Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental. | | | |
| Atribuições: Tem a responsabilidade de manter o ambiente escolar em boas condições, garantindo a limpeza e a organização dos espaços, além de colaborar com o cumprimento das normas de segurança e higiene. Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações escolares, solicitando o material e os produtos necessários; Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional, oferecidos no estabelecimento de ensino e SEMED; Realizar seu trabalho tomando os devidos cuidados com a higiene pessoal; Zelar pela segurança no setor, atentando para a prevenção de acidentes de trabalho. | | | |
| Remuneração R\$ 1.518,00 Carga Horária: 40h | | | |

| | | | |
|---|--|---|--------------|
| CARGO- SERVIÇOS GERAIS | | LOCALIDADE/VAGAS | |
| | | Escolas Municipais da Sede e Campo | VAGAS |
| | | | 01+CR |
| ARTÍFICE | | PCD | |
| | | - | |
| CR – Cadastro reserva Requisito: Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental INCOMPLETO. | | | |
| Atribuições: O cargo de artífice é um profissional multifunções que realizará nas escolas os serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, hidráulicos, móveis, janelas, portas, pisos, revestimentos, divisórias e outros itens. Contribuir na conservação, limpeza e organização dos espaços escolares, oferecendo suporte técnico e operacional para as tarefas rotineiras. Tem a responsabilidade de manter o ambiente escolar em boas condições, além de colaborar com o cumprimento das normas de segurança e higiene. Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional, oferecidos no estabelecimento de ensino e SEMED. Zelar pela segurança no setor, atentando para a prevenção de acidentes de trabalho. | | | |
| Remuneração R\$ 1.518,00 Carga Horária: 40h | | | |
| CARGO | | LOCALIDADE/VAGAS | |
| | | LOCALIDADE | VAGAS |
| | | Sede | 04+CR |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | Escola Municipal Cristóvão Colombo | | 01+CR |
| | Escola Municipal Pedro de Sousa Santos | | 01+CR |
| | Escola Municipal João Francisco da Silva | | 01+CR |
| | Transporte vicinal 26 | | 01+CR |
| | Transporte vicinal 30 | | 01+CR |
| | | PCD | - |
| CR – Cadastro reserva Requisito: Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental. | | | |
| Atribuições: garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos; Orientar aos alunos nos aspectos comportamentais; Encaminhar os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais; Zelar pelo cumprimento do horário dos alunos; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. | | | |

| | | | |
|--|------------|-------------------------|-------------|
| Remuneração R\$ 1.518,00 Carga Horária: 40h | | | |
| CARGOS | | LOCALIDADE/VAGAS | |
| | | LOCALIDADE | VAGA |
| | | SEDE | 04+CR |
| MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (D/E) | VICINAL 31 | | 02+CR |
| | VICINAL 28 | | 01+CR |
| | VICINAL 26 | | 01+CR |
| | VICINAL 27 | | 01+CR |
| | | | PCD |
| CR – Cadastro reserva Requisito: Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação D conforme categoria pretendida para o cargo. | | | |
| Atribuições: Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa; Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso; Seguir as normas de trânsito; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar atribuições afins conforme solicitado pela SEMED. | | | |
| Remuneração: R\$ 1.518,00 + gratificação localidade zona rural Carga Horária: 40h | | | |

3.10. O candidato contratado ao cargo de professor para área específica na forma da tabela I do presente edital terá sua lotação preenchida com suplência em até 03 (três) disciplinas afins além da área pleiteada, até completar a carga horária exigida ao cargo.

3.11. A carga horária do professor da Educação Básica destinada a hora-atividade com atividades pedagógicas e de planejamento, será utilizada pelo professor em atividades de elaboração, programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, preparação de aulas, participações em encontros pedagógicos, seminários, encontros, cursos de aperfeiçoamento profissional realizado pela escola ou pela SEMED, reuniões escolares e participação ativa da vida comunidade escolar.

3.12. A convocação dos aprovados atenderá a demandas da Rede Pública Municipal de Ensino do município, observada à ordem de classificação e área pleiteada.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 20 a 24 de janeiro de 2025, das 7h30 às 13h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza na Avenida São Cristóvão, S/N, Centro.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deve apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida em uma via legível, sem rasuras e entregar envelope formato A4 contendo cópia legível dos documentos relacionados abaixo que serão autenticados Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) CPF (cópia e original) (obrigatório);
 b) Documento de identificação: serão considerados os expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), por órgão público (que por Lei Federal, valham como identidade), passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), (cópia e original) (obrigatório);
 c) Certidão de quitação Eleitoral ou comprovante da última eleição, (cópia e original) (obrigatório);
 d) Certidão cível e Criminal emitido pela justiça estadual.

- e) Comprovante de residência atualizado; (cópia e original) (obrigatório);
 f) Comprovante de quitação do Serviço Militar (obrigatório para candidatos do sexo masculino); (cópia e original);
 g) Diploma/Certificado acompanhado de Histórico acadêmico da escolarização concluída **conforme cargo**, expedido por instituição credenciada (cópia e original) (obrigatório);
 h) Certificação de Titulação complementar conforme item 6.7 deste Edital;
 i) Certificação de Formação Continuada conforme item 6.7 deste Edital;
 j) Comprovante de Tempo de Serviço no exercício da docência em sala de aula, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador, com data de admissão e desligamento, se for o caso; (original);
 k) Declaração da Pessoa com Deficiência com atestado ou laudo médico e respectivo código da Classificação Internacional de Doenças-CID-10. (Anexo X) conforme caso.
 l) Carteira de Habilitação – categoria D/E (Cópia e original), para os cargos de motoristas de transporte escolar;
 m) Curso de Transporte Escolar (Cópia e Original), para os cargos de motoristas de transporte escolar;

4.3 O completo e correto PREENCHIMENTO dos dados de inscrição SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, ASSIM COMO A IMPRESSÃO DO FORMULÁRIO para sua inscrição (ANEXO II), o qual estará disponível para reprografia e/ou ser baixado no site da prefeitura <http://www.sjb.rr.gov.br>;

4.4 Após o candidato finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

4.5 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato;

4.6 Ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar a deficiência é vetado, posteriormente, impetrar recurso em favor de sua condição.

4.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) deverá entregar, no ato da inscrição, o laudo médico (cópia e original) atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças-CID-10 e Declaração da Pessoa com Deficiência. (Anexo IV) (original).

4.8 Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras.

4.9 A relação dos inscritos e, posteriormente, dos classificados e convocados serão publicados no site da prefeitura <https://www.sjb.rr.gov.br> no mural da Prefeitura e da SEMED.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada por meio de avaliação dos títulos e entrevista descritos abaixo:

| CARGOS | FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA | |
|------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| | PROVA DE TÍTULOS- *C | ENTREVISTA *C/E |
| PROFESSOR (A) | 50 pontos | 50 pontos |
| PROFESSOR (A) AUXILIAR | 50 pontos | 50 pontos |
| PROFESSOR DE ENSINO INTEGRAL | 50 pontos | 50 pontos |
| PSICÓLOGO (A) | 50 pontos | 50 pontos |
| NUTRICIONISTA | 50 pontos | 50 pontos |
| ENGENHEIRO CIVIL | 50 pontos | 50 pontos |
| INSTRUTOR DE MÚSICA | 50 pontos | 50 pontos |
| ASSISTENTE DE ALUNO | 50 pontos | 50 pontos |
| CUIDADOR (A) DE ALUNO | 50 pontos | 50 pontos |
| AUXILIAR DE CRECHE | 50 pontos | 50 pontos |
| MOTORISTA CATEGORIA D/E | 50 pontos | 50 pontos |
| MONITOR (A) DE ALUNO | 50 pontos | 50 pontos |
| ZELADOR (A) | 50 pontos | 50 pontos |
| MERENDEIRA | 50 pontos | 50 pontos |
| ARTÍFICE | 50 pontos | 50 pontos |

*Legenda: CLASSIFICATÓRIO-C ; ELIMINATÓRIO-E.

5.2 A entrevista do certame será realizada na Escola Municipal Professor Jean Carlos Cavalcanti, no município de São João da Baliza/RR.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos de escolarização e de exercício profissional, na forma que especifica o presente Edital para análise de Prova de Títulos.

6.2 Os documentos de que trata esta etapa serão entregues junto com os documentos exigidos no ato da inscrição e deverão ser apresentados na forma original, com a entrega de CÓPIAS LEGÍVEIS, para conferência e autenticidade da Comissão no momento da entrega pelo candidato, ou cópias autenticadas em cartório.

6.3 Os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital, e deverão ser apresentados mediante certificado, diploma ou declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar e ainda deverão se **enquadrar nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.**

6.4 Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

6.5 Na contagem final do tempo de serviço comprovado, será atribuído 01 (um) ponto por ano. No máximo 05 (cinco) anos. Não será considerada sobreposição do tempo de serviço.

6.6 Nos certificados e/ou diplomas devem constar a respectiva carga horária sob pena de não serem avaliados.

6.7 Nos certificados de formação continuada deve constar o ementário, conteúdo programático e/ou objetivo de aprendizagem e a referida carga horária sob pena de não serem avaliados;

6.8 Todos os certificados deverão estar totalmente legíveis;

6.9 Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:

TABELA I- PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

| NÍVEL | TÍTULOS AVALIADOS | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|------------------------------|---|-----------------------|
| | Diploma de Mestrado na área pretendida/específica ou área afim da Educação, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada | 10 pontos |
| TITULAÇÃO COMPLEMENTAR | Certificado de Especialização na área da disciplina pretendida/específica com a carga horária mínima de 360h acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada: 2,5 pontos por especialização na área pretendida) - máximo 02 especializações; | 05 pontos |
| FORMAÇÃO CONTINUADA | Certificados de Cursos na área da Educação e ou área pretendida com carga horária de 40h a 120 h. (3 pontos por certificado) – Máximo 10 certificados | 30 pontos |
| TEMPO DE SERVIÇO | Comprovante de Tempo de Serviço no exercício da docência em sala de aula, na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental pertinente ao cargo pleiteado e ou área pretendida, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. (01 ponto por ano) máximo 05 anos. | 05 pontos |
| TOTAL GERAL DE PONTOS | | 50 (cinquenta) |

*Considera-se área específica os cursos/títulos que sejam relacionados diretamente com o cargo a que concorre.

TABELA II- PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

| NÍVEL | TÍTULOS AVALIADOS | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|------------------------------|---|-----------------------|
| TITULAÇÃO COMPLEMENTAR | Diploma de conclusão do Curso do Ensino Médio para o cargo de nível fundamental; Curso Técnico com habilitação compatível com a atividade do cargo pleiteado com carga horária mínima de 120h para os cargos de nível médio. | 05 pontos |
| FORMAÇÃO CONTINUADA | Certificados de Cursos na área específica pleiteada, com carga horária de 40 a 120h (4 pontos por certificado) – Máximo 10 certificados | 40 pontos |
| TEMPO DE SERVIÇO | Comprovante de Tempo de Serviço no exercício da função da área pertinente ao cargo pleiteado, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. (01 pontos por ano) no máximo 5 anos. | 05 pontos |
| TOTAL GERAL DE PONTOS | | 50 (cinquenta) |

*Considera-se área específica os cursos/títulos que sejam relacionados diretamente com o cargo a que concorre.

6.10 Serão considerados e somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

6.11 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

6.12 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

6.13 A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no site <http://www.sjb.rr.gov.br>, e no mural da SEMED e da prefeitura, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO I.

6.14 O candidato poderá solicitar revisão da nota dos Títulos na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO I, na forma definido neste Edital.

6.15 Os títulos terão pontuação máxima de **50 (cinquenta)** pontos para os cargos de acordo as TABELAS I e II, e serão somados com a nota da entrevista, que terá pontuação máxima de **50 (cinquenta)** pontos.

6.16 Serão classificados para a próxima etapa Entrevista apenas os candidatos que obtiverem notas na prova de títulos de **20 (vinte) pontos a 50 (cinquenta)** pontos na prova de títulos.

7. DA ENTREVISTA:

7.1 Será considerado habilitado para esta etapa (entrevista), somente os candidatos que obtiverem notas na prova de títulos igual ou superior a 20 (vinte) pontos, conforme estabelecido no item 6.16 deste edital.

7.2 A entrevista será de caráter classificatório e eliminatório valendo de (0 a 15 pontos). Será considerado o candidato eliminado nessa etapa se obter menos de 15 pontos.

7.3 A convocação para entrevista será conforme data prevista no cronograma do Certame- ANEXO I, mediante publicação no mural da SEMED, na sede da Prefeitura e no endereço eletrônico: <http://www.sjb.rr.gov.br>;

7.4 A entrevista será realizada conforme cronograma do Certame- ANEXO I, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no prédio da Escola Municipal Jean Carlos Cavalcante, na Rua da Amizade s/n, Bairro Manoel Bezerra – São João da Baliza – RR, visando aferir se o candidato tem o

perfil profissional adequado para o desempenho do cargo/função, observando as disposições contidas no anexo I, deste edital, além de obtenção de informações pertinentes à disponibilidade de carga horária e se possui conhecimento sobre as atribuições do cargo dentro da função pleiteada;

7.5 O candidato que não comparecer a entrevista pessoal na data, horário e local divulgado, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

7.6 O Candidato aprovado e convocado na prova de títulos deverá no ato da entrevista comprovar a disponibilidade de horário para o cargo de professor, sendo, de 30h semanais, distribuída por 20h em sala de aula (presencial), 04h (hora-atividades) para atividades pedagógicas (no prédio da escola/horário oposto) e 06h para planejamento; exceto para os cargos de professor auxiliar/ psicólogo e os cargos de nível médio e fundamental que deverão cumprir 40h semanais.

7.7 Os candidatos classificados no certame e convocados para entrevista deverão apresentar (no ato da entrevista), o anexo VII deste edital devidamente preenchido, que comprove a compatibilidade de horário para o cargo;

7.8 O candidato que não comprovar ter disponibilidade de horário no decorrer da entrevista, será desclassificado.

8. O RESULTADO FINAL E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado para todos os cargos, será a somatória da nota final da prova de títulos (50 pontos) e da entrevista (50 pontos), totalizando (100 pontos).

8.2 Será considerado para o cadastro de reserva, o candidato que atender os requisitos do item 6.16, deste edital.

8.3 A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Mural da SEMED, no mural da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico <http://www.sjb.rr.gov.br>, conforme cronograma de datas constantes no ANEXO I do presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo definido no ANEXO I, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

9.2 Para cada etapa do certame caberá recurso não se admitindo, no entanto, recurso fora do prazo respectivo à fase recursiva.

9.3 O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

9.4 A interposição de recurso poderá ser protocolada pelo candidato na Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, no horário das 8:00h às 14:00h, por meio de formulário próprio (ANEXO IV) devidamente preenchido em duas vias e no período recursal respectivo.

9.5 Será indeferido o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via telegrama ou via e-mail, cujo teor despreze a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso e o que não for entregue ou enviado em duas vias.

9.6 O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.

9.7 Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do certame.

9.8 É vedada a inclusão ou a substituição de quaisquer documentos após os períodos previstos neste Edital.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Para todos os cargos a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos;

10.2 A nota obtida na entrevista;

10.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Maior tempo de serviço comprovado, contado em ano, mês e dias;
- b) O candidato com mais idade.
- c) Persistindo o empate, terá preferência por sorteio público com presença dos interessados.
- d) Não será considerado sobreposição de tempo de serviço.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes, durante o período de validade deste Processo Seletivo, sendo convocados para aulas presenciais, de acordo com a necessidade da SEMED.

11.2 O candidato aprovado no certame será contratado para atender o(s) período(s) letivo(s) vigentes, para cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino e na forma prevista neste edital, podendo seu contrato ser prorrogado por igual período a critério da administração Municipal.

11.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar na SEMED do Município de São João da Baliza/RR, até a data prevista no Edital de Convocação, para apresentação da documentação requerida.

11.4 O candidato convocado deverá comparecer na SEMED, na data prevista no cronograma do certame- anexo I, das 8:00 h às 12:00h e das 14:00h, para a entrega de documentos e assinatura de contrato;

11.5 Caso o candidato classificado e convocado não compareça ou não aceite a contratação imediata, este será excluído do certame e imediatamente convocado o candidato classificado subsequente.

11.6 Não será realizada contratação e lotação por procuração.

11.7 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

11.8 Todos os cargos constantes do presente Edital são condicionados a legislação municipal no que trata ao exercício funcional, direitos e deveres e remuneração, que lhe sejam pertinentes e aplicáveis e ainda observado a Legislação Federal e Estadual, no que couber.

11.9 Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação pertinente.

11.10 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

11.11 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo a ordem de classificação.

11.12 Caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido com esta municipalidade, anulando todos os atos decorrentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através do site <http://www.sjb.rr.gov.br> e por meio de publicação no Mural da Prefeitura e mural da SEMED, não cabendo à Comissão prestar informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras informações relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de ato específico de retificações/erratas, que se tornarão parte integrante deste Edital, na forma legal.

13.3 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido na data constante do Cronograma Anexo I deste Edital, devendo a Comissão do certame julgar e responder à impugnação prevista em cronograma.

13.4 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros ou outros meios.

13.5 É de responsabilidade exclusiva de cada candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante o período de validade do mesmo.

13.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Chefe do Poder Executivo de São João da Baliza – RR.

13.7 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado na realização de qualquer uma de suas fases ou etapas.

13.8 À Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.9 A convocação para contratação será feita por meio de publicação no site <http://www.sjb.rr.gov.br> e no mural da prefeitura e da SEMED do município e não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação complementar em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no presente Edital.

13.10 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação do

presente Processo Seletivo.

13.11 À Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis, ou constatação de falha ou omissão, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, por ato da Chefe do Poder Executivo.

13.12 As despesas pessoais do candidato relativas à sua participação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado correrão a suas expensas.

13.13 Todos os anexos exigidos no presente Edital estarão disponíveis no site <http://www.sjb.rr.gov.br> para downloads, de responsabilidade do candidato.

13.14 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Cronograma do certame;
- b. ANEXO II – Formulário de Inscrição;
- c. ANEXO III – Declaração de não impedimento;
- d. ANEXO IV – Formulário de interposição de Recurso;
- e. ANEXO V – Identificação do Envelope;
- f. ANEXO VI - Modelo Formulário de Títulos (uso exclusivo da Comissão);
- g. ANEXO VII – Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

- h. ANEXO VIII – Termo de Desistência;
 i. ANEXO IX – Síntese das atribuições dos cargos;
 j. ANEXO X – Declaração da Pessoa com deficiência (PcD);
 k. ANEXO XI – Declaração de disponibilidade de carga horária.

13.15 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação do Município de São João da Baliza – RR.

São João da Baliza – RR, 07 de Janeiro de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita de São João da Baliza - RR

ELIZÂNGELA DE SOUSA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

JOSÉLIO FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| EVENTOS/DATAS/LOCAIS - EDITAL Nº 001/2025 | |
|---|----------------------------|
| Divulgação do Edital | 15/01/2025 |
| Inscrições e entrega de títulos para todos os cargos | 20/01/2025 a 24/01/2025 |
| Divulgação da relação Preliminar de Inscritos, no mural da SEMED, mural da Prefeitura e site da Prefeitura. | 27/01/2025 |
| Prazo para Interposição de Recurso contra relação preliminar dos inscritos. | 28/01/2025 |
| Resultado preliminar da prova de títulos, no mural da SEMED, no mural da Prefeitura e site da Prefeitura | 29/01/2025 |
| Prazo para Interposição de Recurso contra relação preliminar dos inscritos e prova preliminar de títulos. | 30/01/2025 |
| Divulgação do resultado da análise de interposição dos prova preliminar de títulos. | 31/01/2025 |
| Convocação dos classificados para a entrevista | 03/02/2025 |
| Entrevista com os candidatos convocados | 04 e 05/02/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar da entrevista | 06/02/2025 |
| Prazo para Interposição de Recurso (Sobre o resultado da entrevista) | 07/02/2025 |
| Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos e Entrevista, e a homologação no mural da SEMED, mural da Prefeitura e site da prefeitura | 12/02/2025 |
| Convocação e assinatura de contratos dos aprovados no Processo seletivo | 20/02/2025 |

As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

ANEXO II

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025-/PMSJB | | | |
|---|---|--|------------|
| Nome do (a) Candidato (a): | | Data De Nascimento: | |
| CPF nº | Nº RG: | Nº Celular: | |
| Endereço: | | (Reservado à Comissão do Certame) INSCRIÇÃO Nº | |
| CARGO- MARQUE A OPÇÃO PRETENDIDA | | | |
| Nível Superior: | | <input type="checkbox"/> Professor(A) - Licenciatura em Matemática <input type="checkbox"/> Professor(A) Educação Básica - Pedagogo Ensino Integral <input type="checkbox"/> Professor (A) Auxiliar de Aluno Especial <input type="checkbox"/> Psicóloga <input type="checkbox"/> Instrutor De Música <input type="checkbox"/> Nutricionista <input type="checkbox"/> Engenheiro Civil | |
| <input type="checkbox"/> Professor(A) Educação Básica Pedagogo <input type="checkbox"/> Professor(A) Indígena <input type="checkbox"/> Professor(A) - Licenciatura em Educação Física <input type="checkbox"/> Professor(A) - Licenciatura em Geografia <input type="checkbox"/> Professor (A) - Licenciatura em Letras | | | |
| Nível Médio: | | | |
| <input type="checkbox"/> Assistente de Aluno <input type="checkbox"/> Cuidador de aluno Especial <input type="checkbox"/> Auxiliar de creche | | | |
| Nível Fundamental: | | <input type="checkbox"/> Monitor de transporte Escolar <input type="checkbox"/> Motorista de Transporte Escolar- categoria D/ | |
| <input type="checkbox"/> Merendeira (o) <input type="checkbox"/> Zelador (a) <input type="checkbox"/> Artífice | | | |
| Local: <input type="checkbox"/> Sede- Zona urbana <input type="checkbox"/> Vicinal- zona rural | | | |
| PESSOA COM DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Classificação Internacional de Doenças – CID: | | | |
| Nº | DOCUMENTOS ENTREGUES COMUM A TODOS OS CARGOS (CÓPIAS EM ANEXO) | SIM | NÃO |
| 1 | CPF (cópia e original) | | |
| 2 | Documento de identificação com foto conforme disposto na alínea "b" subitem 4.2 | | |
| 3 | Certidão de quitação Eleitoral ou comprovante da última eleição | | |
| 4 | Comprovante de residência atualizado | | |
| 5 | Comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino) | | |
| 6 | Declaração da Pessoa com Deficiência com atestado ou laudo médico (Anexo X) | | |
| 7 | Declaração Cível e Criminal emitido pela justiça estadual | | |
| DOCUMENTAÇÃO CARGO DE PROFESSOR – PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (CÓPIAS EM ANEXO) | | SIM | NÃO |
| 7 | Diploma de Mestrado na área pretendida/específica ou área afim da Educação, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada. | | |
| 8 | Certificado de Especialização na área da disciplina pretendida/específica com a carga horária mínima de 360h acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada. | | |
| 9 | Certificados de Cursos na área da Educação e ou área pretendida com carga horária de 40 a 120h (nos últimos 05 anos, válidos a partir de 2020). | | |
| 10 | Comprovante de Tempo de Serviço no exercício da docência em sala de aula, na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental pertinente ao | | |

| | | |
|---|--|--|
| cargo pleiteado e ou área pretendida, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. | | |
|---|--|--|

| DOCUMENTO CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO | | SIM | NÃO |
|---|---|-----|-----|
| 11 | Diploma de conclusão do Curso do Ensino Médio para o cargo de nível fundamental; Curso Técnico com habilitação compatível com a atividade do cargo pleiteado com carga horária mínima de 120h para os cargos de nível médio. | | |
| 12 | Certificados de Cursos na área específica pleiteada, com carga horária de 30 a 120 h. | | |
| 13 | Comprovante de Tempo de Serviço no exercício da função da área pertinente ao cargo pleiteado, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. | | |

Declaro junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sob as penas da Lei, que possuo habilitação legal exigida para o cargo pretendido, que os documentos apresentados e as declarações prestadas são verídicos e de minha inteira responsabilidade.*DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS.

DATA: / /

Assinatura do (a) Candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025/PMSJB

(Para uso da Comissão que receber a Inscrição do Candidato) Nº_INSCRIÇÃO DATA: / /2025

Nome do Candidato (a):_Cargo Pretendido: Local de Lotação: () Zona urbana - Sede () Zona Rural- Vicinal

Ass. Membro da Comissão do Certame

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, Portador (a) do RG n.º _declaro junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº001/2025 /PMSJB, ter pleno conhecimento das condições deste certame na forma do respectivo Edital e que estou apto (a) à ocupação do cargo pleiteado assim como as atribuições e obrigações pertinentes ao cargo de forma que me comprometo para o exercício do bom desempenho das atividades para qual me candidato nos termos da legislação vigente. Declaro ainda, que não tenho nenhuma restrição de ordem criminal que me impeça o livre exercício de direitos e que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e por fim, declaro que as informações ora prestadas, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

São João da Baliza – RR, / /2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025/PMSJB

| | |
|--------------------------|------------------------|
| Nome do(a) Candidato(a): | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO: | Telefone para Contato: |
| Cargo: | |
| Localidade do cargo: | |

ORIENTAÇÕES:

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
2. Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos;
3. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.
4. DO RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, DATA:

Assinatura do (a) Candidato (a):

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSO

(Para uso da Comissão)

| | |
|--------------------|--|
| NOME DO CANDIDATO: | |
| Nº DE INSCRIÇÃO: | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025/PMSJB |
| CARGO: | |
| Etapa de recurso: | |

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

São João da Baliza – RR, / /2025.

Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE/PROTOCOLO

| |
|-------------------------------------|
| ANEXO V |
| IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE/PROTOCOLO |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | | IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE | |
|--------------------------------|--|---------------------------|--|
| PMSJB / EDITAL Nº 001/2025- | | | |
| Nome do Candidato: | | | |
| Cargo: | | | |
| Data / / | | Hora: : | |

Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e **COLADA** na parte externa do envelope.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMSJB EDITAL Nº 001/2025 COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE

Nome do Candidato: _____

Data // Hora: :

Responsável pela inscrição:

Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope. Protocolo somente será válido mediante assinatura do servidor que receber o envelope de inscrição.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS -NÍVEL SUPERIOR

| DADOS DO CANDIDATO | | | |
|------------------------|---|---------------------|------------------|
| NOME: | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO: | | DATA: | CARGO: |
| LOCAL: | | | |
| NÍVEL | TÍTULOS AVALIADOS | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| TITULAÇÃO COMPLEMENTAR | Diploma de Mestrado na área pretendida/específica ou área afim da Educação, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada. | 10 pontos | |
| | Certificado de Especialização na área da disciplina pretendida/específica com a carga horária mínima de 360h acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada; 2,5 pontos por especialização na área pretendida) - máximo 02 especializações; | 05 pontos | |
| | Certificados de Cursos na área da Educação e ou área pretendida com carga horária de 40h a 120 h. (3 pontos por certificado) – Máximo 10 certificados | 30 pontos | |
| FORMAÇÃO CONTINUADA | Comprovante de Tempo de Serviço no exercício da docência em sala de aula, na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental pertinente ao cargo pleiteado e ou área pretendida, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. (01 ponto por ano) máximo 05 anos. | 05 pontos | |
| TOTAL GERAL DE PONTOS | | 50 (cinquenta) | |

ANEXO VII– FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

| DADOS DO CANDIDATO | | | |
|------------------------|---|---------------------|------------------|
| NOME: | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO: | | DATA: | CARGO: |
| LOCAL: | | | |
| NÍVEL | TÍTULOS AVALIADOS | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| TITULAÇÃO COMPLEMENTAR | Diploma de conclusão do Curso do Ensino Médio para o cargo de nível fundamental; Curso Técnico com habilitação compatível com a atividade do cargo pleiteado com carga horária mínima de 120h para os cargos de nível médio. | 05 pontos | |
| FORMAÇÃO CONTINUADA | Certificados de Cursos na área específica pleiteada, com carga horária de 40 a 120h (4 pontos por certificado) – Máximo 10 certificados | 40 pontos | |
| TEMPO DE SERVIÇO | Comprovante de Tempo de Serviço no exercício da função da área pertinente ao cargo pleiteado, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. (01 pontos por ano) no máximo 5 anos. | 05 pontos | |
| TOTAL GERAL DE PONTOS | | 50 (cinquenta) | |

FICHA DA ENTREVISTA

| NÍVEL | ENTREVISTA | VALOR | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|-----------------------------------|---|-----------|------------------|
| SUPERIOR/ MÉDIO FUNDAMENTAL | Perfil Profissional para desempenho do cargo. | 15 | |
| | Disponibilidade de Carga Horária para atribuição da função do cargo pretendido. | 25 | |
| | Conhecimento sobre as atribuições da função na vida dos discentes e na escola. | 10 | |
| Total da Pontuação | | 50 PONTOS | |

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES.

Eu, inscrito(a) no
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/CPF, sob o nº ,
residente e domiciliado(a) na (o)....., nº ,

Bairro:.....Município:.....
, declaro para fins de celebração de contrato temporário que:
 não acumulo cargos, empregos ou funções públicas.
 acúmulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de
 _____ na instituição.....,
 com a carga horária de:..... horas, conforme a jornada semanal especificada abaixo:
 Segunda-feira, das:horas às..... horas;
 Terça-feira, das:horas às..... horas;
 Quarta-feira, das:horas às..... horas;
 Quinta-feira, das: horas às..... horas;
 Sexta-feira, das:horas às..... horas.
 é aposentado no cargo de, recebendo os proventos por meio do/da

Declaro ainda estar ciente no presente Edital, referentes à acumulação de cargos.

(O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo deverá comprovar compatibilidade de horário entre as jornadas, bem como o enquadramento da acumulação em um dos casos previstos no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, acima descrito, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador no qual tem vínculo, constando o cargo ocupado, bem como a carga horária semanal e horário de trabalho).

São João da Baliza RR, / de 2025.

 Candidato/Declarante

ANEXO IX TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, nº, Bairro no município de-RR, declaro junto à Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza /RR que estou desistindo da celebração do contrato para....., cuja atuação seria nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as atribuições previstas no EDITAL Nº.001/2025/PMSJB.

São João da Baliza – RR, de de 2025.

 Candidato/Declarante

ANEXO X DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,.....inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF sob o nº....., residente e Domiciliado(a)....., Bairro.....
 Município/UF..... candidato a uma vaga no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL DE APOIO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR NA FORMA QUE ESPECÍFICA, declaro junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura de São João da Baliza/RR, que sou pessoa com deficiência do tipo (Descrição Sumária da Deficiência CID e anexar Laudo médico).

São João da Baliza/RR, de de 2025.

 Candidato/Declarante

Observação: Anexar Atestado ou Laudo Médico atestando a deficiência, com CID.

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na(o), nº....., Bairro, Município/UF....., declaro junto à Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza /RR,

que não ocupo outro cargo, e, que tenho disponibilidade de horário (matutino e vespertino) para cumprimento da carga horária para o cargo no qual pleiteio exigida neste edital.

que ocupo outro cargo público (especificar qual órgão) e que não possuo disponibilidade para o cumprimento de carga horária (matutino e vespertino) para o cargo no qual pleiteio exigida neste edital.
 ÓRGÃO PÚBLICO:).

São João da Baliza – RR, / /2025.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, declaro para os devidos fins que gozo de perfeita saúde física, mental e psicológica, estando apto para o ingresso imediato ao cargo concorrido pelo referido Processo Seletivo Simplificado sem danos a esfera municipal, bem como as unidades educacionais de ensino das quais serei devidamente lotado. Qualquer outra eventualidade a que venha ocorrer no decorrer deste processo deverá ter comprovação dos Sistemas de Saúde – SUS ou esferas de saúde particulares. Sem mais a declarar e tomando ciência dos dispositivos.

São João da Baliza, de 2025

Assinatura do candidato (a)

Publicado por:
Kelianny Souza Terço
Código Identificador:520FC727

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

